



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**REPETIÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/19
PROCESSO Nº 215/19
Abertura dia 01 de novembro de 2.019 às 10:00 horas**

A Presidente da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se acha aberta neste Departamento, a licitação na modalidade **Concorrência Pública**, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes, contendo os documentos para habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitação, sito na Praça Juca Novaes, nº 1.169, Avaré/SP, com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário previsto para a abertura, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso. Ainda que ocorram modificações neste Edital, gerando alteração na data de abertura, o prazo de encerramento acompanhará o prazo de abertura, ocorrendo **sempre** com 30 (trinta) minutos de antecedência do prazo estipulado para abertura dos envelopes.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Serviços.

1 - DO OBJETO

A presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** visa à Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução da reforma do Mercado Municipal, conforme anexos ao edital, do qual fazem parte integrante.

Local: Praça da Independência, s/n, centro, Avaré/SP.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratação da presente obra serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária:

33.02.4.4.90.51.00.15.451.6004.1152-2023 – Recurso Próprio – R\$ 299.795,56.

3 - DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 - Os documentos e propostas deverão ser apresentados em envelopes distintos, endereçados à Prefeitura da Estância Turística de Avaré, ao Departamento de Licitação, com o nome ou timbre dos proponentes, fechados, indevassáveis, rubricados e identificados, cada um deles, obrigatoriamente na conformidade seguinte:

Concorrência Pública nº 016/19 – Processo nº 215/19

Entidade Promotora: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Razão Social/Denominação da proponente

Abertura dia 01 de novembro de 2.019 às 10:00 horas

3.2 - Todos os elementos constantes nos envelopes deverão ser enfileirados em pastas, rubricados e numerados seqüencialmente de forma a não permitir folhas soltas. As pastas em única via deverão apresentar índices conforme a ordem estabelecida neste edital, indicando as respectivas folhas numeradas. As medidas elencadas neste subitem objetivam zelar pela integridade de todos os documentos inseridos nos envelopes. O não atendimento às instruções pertinentes a este subitem não acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa participante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 2)

3.3 - Todos os elementos constantes em ambos os envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, não podendo apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou borrões. As certidões quando não apresentadas no original deverão ser devidamente autenticadas. A proposta comercial deverá estar devidamente datada e assinada. O não atendimento às instruções pertinentes a este subitem acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa participante.

3.4 - Os envelopes **A - “Documentação”** e **B - “Proposta de Preço”**, deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, até às **09:30 horas do dia 01 de novembro de 2.019**, impreterivelmente, sob pena de desistência de participação no certame.

4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto à Secretaria de Planejamento e Transportes pelo telefone (14) 3711-2533, para que efetuem a Visita Técnica até 01 (um) dia antes da data da abertura dos envelopes, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica no local onde a obra será realizada, de cuja visita a Secretaria fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar desta Concorrência Pública.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local, estabelecidos neste edital, para a abertura dos Envelopes A e B, a participação dos interessados deverá ser efetivada através de seus respectivos representantes legais.

5.2 - No caso de procuração outorgada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá conferir amplos e ilimitados poderes para se manifestar e desistir da interposição de eventuais impugnações, recursos, dar entradas e receber documentos, etc. Se por instrumento particular, com firma reconhecida.

5.3 - No caso de representação através de sócios ou diretores com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Contrato Social ou Estatuto específico ou ainda no caso de Sociedade Anônima, da Ata de Eleição dos Diretores, tudo devidamente arquivados na repartição competente.

5.4 - Na hipótese de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada prova de permanência legal no país.

5.5 - Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação do outorgado, sendo que a prova de representação ficará arquivada nos autos.

5.6 – Os envelopes “A” - Documentação e “B” - Proposta, deverão ser entregues no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, até 30 minutos antes do horário determinado para suas aberturas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 3)

5.7 - Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação dos proponentes presentes, abrir-se-á o Envelope “A” e serão feitas todas as análises para habilitação, tudo em ato público, não se permitindo a repetição dos atos praticados na ausência dos retardatários, podendo eles, entretanto, intervirem na licitação em qualquer fase seguinte, recebendo-a no estado em que se encontra.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes “A” - “Documentação” e “B” - “Propostas” terão suas aberturas iniciadas às 10:00 horas, do dia 01 de novembro de 2.019, começando pelo Envelope “A”, resolvendo-se todas as possíveis impugnações e recursos, para depois se passar à abertura do Envelope “B” das proponentes habilitadas.

6.2 - A proponente que for julgada inabilitada terá seu Envelope “B” - “PROPOSTA”, totalmente lacrado e inviolado, devolvido, mediante recibo.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE “A”

7.1 - Para habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados toda documentação relativa à:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovação da Habilitação Jurídica, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

7.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato, constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

Para comprovação da Regularidade Fiscal, a proponente conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

7.3.1 – Cartão do C.N.P.J.

7.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3 - Prova de Regularidade fiscal com:

- Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União);
- Fazenda Estadual (Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado);
- Fazenda Municipal referente aos débitos mobiliários (ISS/Taxa de Licença) e imobiliários (IPTU);

7.3.4 - Prova de regularidade junto ao FGTS.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 4)

7.3.5. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e Resolução Administrativa TST 1470/11.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da Qualificação Técnica, deverá apresentar o seguinte:

7.4.1 - Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando a execução pela licitante, de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução dos serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado, de acordo com Súmula nº 24 do TCESP;

7.4.2 - Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da licitante, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada, de acordo com Súmula nº 23 do TCESP;

7.4.3 - Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços;

7.4.4 – Atestado de Visita Técnica, de acordo com o item 4 do Edital;

7.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para comprovação da qualificação Econômico-Financeira, a proponente, conforme a sua situação, deverá apresentar o solicitado a seguir:

7.5.1 - O **Balanco Patrimonial** (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a **boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo a demonstração contábil do exercício.

7.5.2 - **Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da solenidade de abertura das propostas.

7.5.3 - **Demonstração da boa situação financeira da licitante, avaliada por meio de apuração dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), utilizando as seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 5)

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a um (> 1), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento (GE) deverá ser menor ou igual a 0,5 ($< 0,5$).

A adoção das fórmulas supra, justifica-se na busca dos resultados, consistentes na apuração da situação econômico-financeira das empresas. Por meio destes indicadores é perfeitamente possível verificar a disponibilidade de recursos que as empresas possuem, e, ao mesmo tempo, avaliar a capacidade para cumprir a execução da futura contratação, pois, incumbirá à contratada antecipar seus próprios recursos, para executar o objeto da licitação, com posterior pagamento. Além disso, todos os indicadores são hábeis a demonstrar a posição financeira da empresa, permitindo a verificação das possibilidades de execução do futuro contrato, no que tange aos encargos econômicos que ficarão sob sua responsabilidade.

7.5.4. Comprovante de garantia de participação nesta licitação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor de R\$ 2.997,95 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), sendo que a empresa deverá apresentar tal garantia junto à Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, que emitirá um comprovante, documento este que deverá estar inserido neste envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO.

7.6. Deverá constar no Envelope “A”, o Termo de Aceitação do presente Edital, conforme modelo fornecido.

7.7 – Além dos documentos solicitados, deverá conter as seguintes Declarações:

a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer **(emitida pela própria**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 6)

licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);

b) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);

c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);

d) Declaração de que a empresa se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos a serem utilizados na obra (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);

e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato (emitida pela própria licitante, assinada pelo seu representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital);

f) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

g) Declaração para atendimento da Recomendação 006/2013 da Controladoria Municipal.

7.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

7.9 - Para as certidões que não contenham prazo de validade expresso, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do Envelope **A - “DOCUMENTOS”.**

7.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 7)

remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DA PROPOSTA - ENVELOPE “B”

8.1 - A proposta Comercial contida no Envelope “B”, deverá ser datilografada ou produzida por qualquer processo mecânico ou eletrônico, em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, datada e assinada pelo representante legal da proponente, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 - Identificação completa e clara do proponente, contendo carimbo com a Razão Social da empresa;

8.1.2 - Planilhas de quantidades e preços totalmente preenchidas, de acordo com os anexos deste Edital, relatando os preços unitários e globais de cada item e o total geral da proposta;

8.1.2.1. Os preços unitários e globais da licitação deverão manter compatibilidade com os do edital;

8.1.2.2. Por determinação de órgãos controladores externos, o B.D.I. precisa ser apresentado nas propostas na forma da orientação contida no Modelo anexo ao edital;

8.1.2.3. Os valores das propostas não poderão ultrapassar os da planilha de custo aprovada que faz parte do Edital, podendo ser motivo de recusa da licitação;

8.1.2.4. Todas as dúvidas em relação ao projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, deverão ser apresentados por escrito, durante a Visita Técnica, após a contratação da obra, não poderá a empresa vencedora fazer questionamentos que venham prejudicar o bom andamento dos serviços, uma vez que ela, ao assinar o contrato, está automaticamente concordando com os serviços estabelecidos.

8.1.3 - Prazo de validade da proposta, que nunca poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

8.1.4 - O prazo de execução da obra será em até 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura contratual;

8.1.5 - Condições de Pagamento: Será necessário a apresentação das medições mensais, **DESDE QUE ATENDA O PERCENTUAL PREVISTO NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA**, acompanhado do relatório fotográfico dos serviços, cópia do livro de obras com as anotações referentes aos serviços e das vistorias realizadas pelo fiscal responsável, todos assinados pelo engenheiro responsável pela obra, sendo obrigatória a inscrição da declaração: **REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA 016/19 – PROCESSO 215/19**, no corpo da Nota Fiscal.

8.1.6 - Qualificação completa do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número de carteira de identidade, CPF/MF, endereço e e-mail pessoal. Se a empresa indicar um procurador para a assinatura do instrumento contratual, deverá ser encaminhada a respectiva procuração subscrita por representante legal, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para firmar o respectivo contrato:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(É obrigatório o preenchimento de todos os itens, conforme exige o sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de SP)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 8)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal (deverá, **obrigatoriamente**, ser diferente do e-mail institucional):

Telefone(s): _____

8.1.7 - Número da conta corrente e o Banco para efetuar o pagamento.

8.2 – O preço deverá ser cotado nos valores unitário e global, considerando-se inclusos todos os custos envolvidos com o fornecimento e o transporte de todos os itens necessários à plena satisfação do objeto licitado no local acima indicado.

8.3 - Não serão consideradas nem aceitas despesas adicionais em separado, a qualquer título. **Os valores correspondentes às horas trabalhadas por todos os profissionais envolvidos com a execução da obra em tela, aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos a esses trabalhadores, ficam a cargo exclusivo da empresa contratada.**

8.4 - O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

8.5 - Os valores acima, especificados na data da apresentação da proposta, deverão ser líquidos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.6 - Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, sob pena de inabilitação da licitante. A proposta comercial deverá estar devidamente datada e assinada, sob pena de desclassificação da mesma.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - Não serão considerados, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como propostas com condições baseadas nas outras apresentadas pelos demais participantes deste certame.

9.2 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 9)

respectivos encargos, assim como não serão admitidos preços avultosos em relação aos valores de mercado.

9.3 - A inabilitação do licitante importa na preclusão de seu direito de participação nas fases subsequentes.

9.4 - As propostas que não atenderem às condições deste Edital serão liminarmente desclassificadas.

9.5 - Na escolha da proposta mais vantajosa à Administração, a Comissão atenderá para aquela apresentada de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

9.7 - Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente nova proposta, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

10 - DO CONTRATO

10.1 - Após a adjudicação da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Notificação, assinar o competente contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes 1169, Bairro Centro, Avaré/SP, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 10)

10.2 - Ocorrendo o não atendimento ao chamamento no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, poderá a Administração, a seu exclusivo sabor, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei de Licitação.

10.3 - Ocorrendo o disposto no item anterior, será aplicada a licitante vencedora a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em Lei.

10.4 - Farão parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições, o presente Edital e seus anexos, a proposta da vencedora e demais especificações técnicas.

10.5 - Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

10.6 - A minuta do futuro contrato, passa a integrar o presente Edital, como anexo.

10.7 - O contrato será empenhado e a “Ordem de Serviço” emitida pela Secretaria Municipal de Serviços, no Departamento de Licitações, após a adjudicação do processo.

10.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

10.9 - Fica expressamente vedada a sub-emprego da obra ora licitada.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto 5037, de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 11)

multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

Artigo 5º - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

Artigo 6º - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

Artigo 7º - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

Artigo 8º - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

Artigo 9º - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via correio com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 12)

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Artigo 10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 11 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 13)

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

Artigo 12 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

Artigo 13 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 14)

Artigo 14 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 15 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

12 - DA GARANTIA CONTRATUAL E RECOLHIMENTO DA ART

12.1 - Para garantir a execução das obras previstas no contrato, a empresa vencedora, deverá optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentando a mesma junto à Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística de Avaré. Cópia desta guia, quitada, deverá ser apresentada no Departamento de Licitações no ato da assinatura da Ordem de Serviços, que deverá ser assinada em, no máximo, 02 (dois) dias após assinatura contratual.

12.2 – Em, no máximo 02 (dois) dias após assinatura contratual, quando da assinatura da Ordem de Serviço a empresa vencedora deverá apresentar ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação.

12.3 - A garantia contratual será devolvida, sem correção, após a execução da obra, mediante requerimento no Departamento de Licitações.

13 - DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS

13.1 - A obra deverá ser executada de acordo com os projetos técnicos fornecidos, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores.

13.2 - A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica da obra por ela executada, cabendo à Prefeitura a fiscalização da mesma e conclusão pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções para os casos de inadimplemento.

13.3 - A contratada reinará às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

13.4 - Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização da obra, podendo, a seu critério exclusivo, completá-la por gerenciamento através de empresa especializada.

13.5 - Concluída a obra, procederá a Prefeitura exame minucioso a fim de recebê-la definitivamente, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão da mesma, que nesse sentido fizer a contratada, findo o qual será considerada como definitivamente recebida, independentemente de qualquer outra formalidade por parte da Prefeitura.

13.6 - A qualquer tempo a Municipalidade poderá vistoriar os equipamentos para se certificar da quantidade e do estado de funcionamento dos mesmos, exigindo a substituição imediata dos inservíveis.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 15)

13.7 - A contratada declara expressamente para fins de direito e efeitos legais que responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras e serviços, executados, nos termos do art. nº 1.245 do Código Civil, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados.

13.8 – A Contratada deverá respeitar os acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes no âmbito de nosso Município, inclusive com observância e aplicação do piso salarial e das demais cláusulas financeiras e sociais.

13.9 – Todos os materiais a serem empregados na obra terão que ter aprovação prévia do Departamento de Convênios, através de amostras apresentadas.

13.10 – A fiscalização da obra tratará todos os assuntos relativos a sua execução somente com o responsável técnico da empresa contratada, que consta na ART específica, relatando obrigatoriamente as anotações no diário de obra ou livro de ordem, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93 resolução CONFEA nº 1024, de 21/08/2009.

13.11 – A empresa vencedora deverá permitir o livre acesso dos servidores desta municipalidade, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44, da Portaria Interministerial nº 127/2008.

14 - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA

14.1 - A obra contratada deverá ser efetuada em até 06 (seis) meses seguintes ao da data de assinatura contratual, emitida pela Secretaria Municipal de Serviços no Departamento de Licitações. Eventual prorrogação do contrato deverá ser solicitada pela empresa, junto ao Departamento de Convênios, com 60 (sessenta) dias de antecedência de seu vencimento, através de ofício de solicitação com justificativa detalhada pelo não cumprimento do objeto contratado dentro do prazo de vigência e novo prazo de conclusão da obra/serviços, acompanhado de cronograma físico-financeiro, devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela obra e da garantia/calção contratual.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - A interposição dos recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento licitatório, previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, deverão ser protocolados, pessoalmente, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, dentro do prazo legal, recursos estes que deverão ser respondidos em 05 (cinco) dias úteis.

15.2 - A intimação pertinente aos atos de julgamento da habilitação e das propostas se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes, proceder-se-á sua intimação por carta ou meio eletrônico (fax-símile, e-mail) relativas a julgamentos realizados na fase de habilitação/inabilitação dos licitantes e classificação/desclassificação das propostas. Qualquer outra



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 16)

informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada ao Departamento de Licitação.

15.3 - A partir do momento da intimação, o processo de licitação permanecerá no Departamento de Licitação, sendo franqueado para vistas dos interessados, que dele poderão extrair as cópias desejadas, mediante o pagamento do respectivo valor. Não será admitida a retirada dos autos da repartição.

15.4 - Interposto qualquer recurso, a Administração avisará os demais licitantes do fato. Estes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo de licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Para esta Concorrência não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio ou empresa concordatária, bem como aquelas que forem consideradas inidôneas, ou que estejam suspensas, na forma da Lei ou em litígio com qualquer órgão público ou sob suspeição com entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, Estado ou Município.

16.2 - Fica reservado à Administração, o direito de Revogar por conveniência ou interesse público, bem como Anular por ilegalidade a presente licitação, no todo ou parte, sem que assista aos licitantes direitos de reembolso ou indenização, desde que presentes os requisitos do art. 49 e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3 - À contratada caberá:

16.3.1 - Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra;

16.3.2 - Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;

16.3.3 - Arcar com as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da contratada, com reposição de materiais utilizados;

16.3.4 - Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

16.3.5 - Responsabilizar-se por qualquer despesa oriunda de quaisquer paralisações decorrente de falta de material falta de mão-de-obra, intempéries, caso fortuito ou força maior;

16.3.6 - Utilizar em toda execução do trabalho, no mínimo 60% (sessenta por cento) de mão-de-obra local, conforme preceitua Lei nº 377 de 14/11/02.

16.4 - A Prefeitura se reserva no direito de executar através de outras contratadas ou diretamente, nos mesmos locais, obras e serviços distintos dos abrangidos na presente licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 17)

16.5 - A Comissão poderá transformar o Julgamento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das Propostas, inclusive valer-se dos préstimos de profissionais especializados para auxiliá-la.

16.6 - O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

16.7 - Toda e qualquer informação a respeito da presente licitação poderá ser solicitada à Comissão Permanente para Julgamento de Licitações durante o horário normal de expediente, na sede da Prefeitura, sita na Praça Juca Novaes, 1.169, ou ainda pelo fone (014) 3711-2500, até 03 (três) dias úteis antes da entrega das propostas.

16.7.1 - Os esclarecimentos serão prestados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega das propostas.

16.8 - Os eventuais Recursos, Reconsiderações e Representações deverão atender, no que couber, as disposições legais do artigo 109, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.9 - Na contagem de prazos serão rigorosamente observadas as regras contidas no artigo 110 e parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.10 - Fica expressamente vedada à empresa contratada, a transferência de responsabilidade, bem como a sub-empregada dos serviços constantes desta Concorrência Pública, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

17 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

17.1 - Minuta do Contrato a ser celebrado com a proponente vencedora;

17.2 – Modelo de declarações;

17.3 – Modelo de termo de aceitação do edital;

17.4 - Memorial Descritivo;

17.5 – Planilha Orçamentária;

17.6 – Cronograma Físico – Financeiro;

17.7 – Projeto Básico.

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, nº 1.169. Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site www.avare.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal ou transmitidas através do telefone (14) 3711-2500 – Ramal 216.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 18)

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi o presente Edital afixado no lugar de costume e seu resumo publicado nos órgãos de imprensa como dispõe a legislação vigente.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 27 de setembro de 2019.

ABELARDO FERREIRA MENDES
Secretário Municipal de Serviços da Estância Turística de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 19)

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/19

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
AVARÉ E A EMPRESA

_____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezenove, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, neste ato, representada pelo senhor Secretário Municipal de Serviços, **ABELARDO FERREIRA MENDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº M-2.565.635 e do CPF nº 564.706.146-04, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, ____ - _____ - _____/____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, portador do RG ____/____ e do CPF _____-____, residente e domiciliado na _____, nº ____ - _____/____ - de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos da **Concorrência Pública nº 016/19 – Processo nº 215/19**, de 01 de novembro de 2.019, fica a empresa _____, responsável pelo fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução da reforma do Mercado Municipal, conforme anexos ao edital, do qual fazem parte integrante.

Local: Praça da Independência, s/n, centro, Avaré/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratação da presente obra serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária:

33.02.4.4.90.51.00.15.451.6004.1152-2023 – Recurso Próprio – R\$ 299.795,56.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL

A contratada ratifica neste ato sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Concorrência nº 016/19 e seus anexos, que passam a integrar este contrato**. Constitui igualmente parte integrante deste contrato a proposta da empresa vencedora do certame, independentemente de transcrição (exceto no que contrariar e/ou conflitar com os instrumentos expedidos pela CONTRATANTE).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 20)

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1) A obra deverá ser executada de acordo com os projetos técnicos fornecidos, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores.

5.2) A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica da obra por ela executada, cabendo à Prefeitura a fiscalização da mesma e conclusão pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções para os casos de inadimplemento.

5.3) A contratada reinará às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

5.4) Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização da obra, podendo, a seu critério exclusivo, completá-la por gerenciamento através de empresa especializada.

5.5) Concluída a obra, procederá a Prefeitura exame minucioso a fim de recebê-la definitivamente, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão da mesma, que nesse sentido fizer a contratada, findo o qual será considerada como definitivamente recebida, independentemente de qualquer outra formalidade por parte da Prefeitura.

5.6) A qualquer tempo a Municipalidade poderá vistoriar os equipamentos para se certificar da quantidade e do estado de funcionamento dos mesmos, exigindo a substituição imediata dos inservíveis.

5.7) A contratada declara expressamente para fins de direito e efeitos legais que responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras e serviços, executados, nos termos do art. nº 1.245 do Código Civil, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados.

5.8) A Contratada deverá respeitar os acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes no âmbito de nosso Município, inclusive com observância e aplicação do piso salarial e das demais cláusulas financeiras e sociais.

5.9) Todos os materiais a serem empregados na obra terão que ter aprovação prévia do Departamento de Convênios, através de amostras apresentadas.

5.10) A fiscalização da obra tratará todos os assuntos relativos a sua execução somente com o responsável técnico da empresa contratada, que consta na ART específica, relatando obrigatoriamente as anotações no diário de obra ou livro de ordem, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93 resolução CONFEA nº 1024, de 21/08/2009.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 21)

5.11) A empresa vencedora deverá permitir o livre acesso dos servidores desta municipalidade, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44, da Portaria Interministerial nº 127/2008.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão liberados pelo fiscal, engenheiro responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes e a **CONTRATADA** ficará sujeita às determinações dos fiscais quanto à qualidade da mão-de-obra empregada e dos serviços executados. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário da empresa, quando julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra;

7.1.2 - Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;

7.1.3 - Arcar com as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da contratada, com reposição de materiais utilizados;

7.1.4 - Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

7.1.5 - Responsabilizar-se por qualquer despesa oriunda de quaisquer paralisações decorrente de falta de material falta de mão-de-obra, intempéries, caso fortuito ou força maior;

7.1.6 - Utilizar em toda execução do trabalho, no mínimo 60% (sessenta por cento) de mão-de-obra local, conforme preceitua Lei nº 377 de 14/11/02.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREPOSTO

A **CONTRATADA** manterá no local da prestação do serviço preposto habilitado profissionalmente, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Ficarão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com equipamentos, empregados, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA FACE AOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Será retido da nota fiscal o percentual previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 22)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra contratada deverá ser efetuada em até 06 (seis) meses seguintes ao da data de assinatura contratual, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde no Departamento de Licitações. Eventual prorrogação do contrato deverá ser solicitada pela empresa, junto ao Departamento de Convênios, com 60 (sessenta) dias de antecedência de seu vencimento, através de ofício de solicitação com justificativa detalhada pelo não cumprimento do objeto contratado dentro do prazo de vigência e novo prazo de conclusão da obra/serviços, acompanhado de cronograma físico-financeiro, devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela obra e da garantia/calção contratual.

O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato. As responsabilidades decorrentes de fornecimento do material/execução dos serviços fora das especificações fornecidas e/ou que venham a causar dano à Administração serão apuradas e a reparação do dano exigida legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1) Será necessário a apresentação das medições mensais, **DESDE QUE ATENDA O PERCENTUAL PREVISTO NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA**, acompanhado do relatório fotográfico dos serviços, cópia do livro de obras com as anotações referentes aos serviços e das vistorias realizadas pelo fiscal responsável, todos assinados pelo engenheiro responsável pela obra, **sendo obrigatória a inscrição da declaração: REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA 016/19 – PROCESSO 215/19, no corpo da Nota Fiscal.**

14.2) Para efeito das medições, serão considerados os preços unitários propostos pela empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

15.1) A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto 5037, de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 23)

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

Artigo 5º - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

Artigo 6º - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

Artigo 7º - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

Artigo 8º - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

Artigo 9º - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via correio com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 24)

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Artigo 10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 11 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 25)

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

Artigo 12 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

Artigo 13 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 26)

mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 14 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 15 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado até **50% (cinquenta por cento)** do valor do contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada, a transferência de responsabilidade, bem como a sub-empregada dos serviços constantes desta Concorrência Pública, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL E RECOLHIMENTO DA ART

19.1) Para garantir a execução das obras previstas no contrato, a empresa vencedora, deverá optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentando a mesma junto à Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística de Avaré. Cópia desta guia, quitada, deverá ser apresentada no Departamento de Licitações no ato da assinatura da Ordem de Serviços, que deverá ser assinada em, no máximo, 02 (dois) dias após assinatura contratual.

19.2) Em, no máximo 02 (dois) dias após assinatura contratual, quando da assinatura da Ordem de Serviço a empresa vencedora deverá apresentar ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação.

19.3) A garantia contratual será devolvida, sem correção, após a execução da obra, mediante requerimento no Departamento de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

O responsável pela gestão deste contrato é o Secretário Municipal de Serviços, senhor Abelardo Ferreira Mendes, solicitante do objeto referente a esta licitação. A fiscalização da obra será efetuada pelo senhor Alexandre Leal Nigro, Secretário Municipal de Planejamento e Transportes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 27)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2019.

ABELARDO FERREIRA MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SERVIÇOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome _____
Rg _____

2) _____
Nome _____
Rg _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 28)

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que não há fato superveniente
impeditivo à sua habilitação para participação em Processos/procedimentos
licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m)
a ocorrer.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 29)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que está em situação regular
junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 30)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que cumpre todas as normas
relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 31)

DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS APLICADOS NA OBRA. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que se responsabiliza pela
autenticidade e procedência dos produtos aplicados na Obra.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 32)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A ENTREGA DAS OBRAS LICITADAS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____ de _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Concorrência Pública nº 016/19 – Processo nº 215/19** e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 33)

DECLARAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO 006/2013 DA CONTROLADORIA MUNICIPAL (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação da Repetição do Edital de Concorrência Pública nº 016/19 – fls. 34)

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

À

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/19

PROCESSO Nº 215/19

TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente termo, a Empresa _____ por seu representante legal, abaixo assinado, vem à presença da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações do Município de Avaré, para declarar, expressamente, que examinou cuidadosamente a pasta contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente à **Concorrência Pública nº 016/19** aceitando, portanto, todos os seus termos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Localidade, data

Assinatura



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma do Mercado Municipal
Local: Praça da Independência s/n
Centro
Avaré/SP
Data: 17/06/2019

1. OBJETIVO

O objetivo deste memorial é complementar as informações dos desenhos e esclarecer os procedimentos de obra.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este memorial e com os documentos referidos.

Os serviços que não tiverem suas especificações neste documento deverão seguir as normas brasileiras pertinentes, as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados e, na falta de qualquer indicação, fazer uso da técnica desenvolvida pela prática junto a profissionais de comprovada capacidade, visando soluções de bom senso, aprovando-os previamente com a fiscalização.

Se, por ventura, alguns materiais ou equipamentos do projeto não estiverem claramente especificados, devem ser subentendidos como sendo de 1ª qualidade, de fabricantes tradicionais e com a garantia de sua utilização.

Serão escolhidos materiais agregados de boa qualidade, isentos de materiais orgânicos, obedecendo às normas ABNT.

Quaisquer problemas técnicos, com relação a materiais e ou fornecedores, devem ser levados ao conhecimento da fiscalização, a qual indicará como solucioná-los.

As instalações provisórias deverão ser instaladas em local previamente autorizado pela direção do centro e fiscalização.

2. OBJETO

2.1. Identificação do prédio

O memorial descritivo em questão refere-se à obra de **Reforma do Mercado Municipal**”, localizada na Praça da Independência, S/N, Centro, Avaré/SP.

2.2. Descrição do prédio

O prédio ocupado pelo Mercado Municipal possui uma área construída de 876,42m², o projeto propõe uma reforma que abrange toda esta área.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma do Mercado Municipal
Local: Praça da Independência s/n
Centro
Avaré/SP
Data: 17/06/2019

Está localizado em área urbana do município de Avaré, sendo que a sua reforma não resulta em nenhum impacto ambiental (Decreto Estadual nº 49.674 de 06/06/2005 e Decreto Estadual nº 56.565 de 22/12/2010), pertencente ao patrimônio histórico, pelo qual é objeto de tombamento.

2.3. Materiais

Modificações ou substituições de materiais deverão receber aprovação prévia da fiscalização. Os materiais empregados deverão obedecer aos padrões de qualidade definidos pelas normas brasileiras. Todos os materiais empregados poderão ser substituídos por outros similares desde que o material proposto possua similaridade nos seguintes itens: qualidade, resistência, aspecto e custo.

2.4. Orçamento

A planilha orçamentária básica que norteia o presente certame licitatório foi elaborada considerando todos os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os quais foram embasados nas tabelas de preços da CPOS 174 com base de preços de março de 2019, considerando, inclusive, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 24%.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Segurança do trabalho

A empresa contratada deverá atender todas as recomendações constantes nas normas e obrigações do empregador relativas à segurança do trabalhador.

3.2. Mão de obra

Observar as práticas de boa execução, empregando somente material com a qualidade especificada. Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços. No caso em que haja subcontratadas, estas deverão ser previamente aprovadas pela fiscalização.

Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas apresentados. Garantir o apoio necessário à



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma do Mercado Municipal
Local: Praça da Independência s/n
Centro
Avaré/SP
Data: 17/06/2019

administração dos serviços, principalmente para que sejam recolhidos, dentro do prazo, os impostos e taxas de contribuições previdenciárias.

Providenciar para que os materiais, ferramentas e equipamentos estejam a tempo na obra para fazer cumprir os prazos fixados.

Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir durante a execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade.

Cumprir a legislação trabalhista vigente responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista, inclusive das subcontratadas.

Todos os encargos derivados das leis sociais e trabalhistas em vigor correrão por conta da contratada, que providenciará o seu fiel recolhimento.

3.3. Canteiro

É de responsabilidade da contratada manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo e detritos em geral e de forma satisfatória ao uso.

Caberá à contratada manter no canteiro de obra todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.

A contratada deverá manter no canteiro de obra os equipamentos de proteção contra incêndio, na forma da legislação em vigor.

Caberá à contratada obedecer a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da engenharia de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis. Para tanto deverá existir na obra o “diário de obra”, no qual serão anotadas todas as ocorrências diárias relativas ao desenvolvimento dos serviços.

3.4. Segurança do trabalho e vigilância



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma do Mercado Municipal
Local: Praça da Independência s/n
Centro
Avaré/SP
Data: 17/06/2019

Antes do início dos serviços a contratada deverá apresentar à fiscalização o responsável pela execução dos serviços, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos.

Serão realizadas inspeções periódicas no canteiro de obra da contratada, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e das máquinas, bem como para fiscalizar a observação dos regulamentos e normas de caráter geral.

Será de competência da contratada, acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas.

A contratada fornecerá aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, óculos de segurança contra radiações, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na norma regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3.214, de 08/06/78, do ministério do trabalho, publicada no D.O.U., de 06/07/78 (suplemento).

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

A- SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início de qualquer serviço, deverá ser fixada a placa da obra contendo todas as informações sobre a obra e sobre a empresa que a executará. Esta placa deverá ser mantida pela empresa por toda a obra em ótimas condições.

- **AVCB**

A contratada deverá executar o sistema de prevenção de combate a incêndios de acordo com o projeto aprovado no Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, assim como solicitar a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para entrega a administração municipal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma do Mercado Municipal
Local: Praça da Independência s/n
Centro
Avaré/SP
Data: 17/06/2019

B- BLOCO A REFORMAR - SANITÁRIOS

A reforma do prédio existente em uso consistirá na execução dos serviços abaixo descritos e também daqueles indicados na planilha orçamentária e nos desenhos.

• DEMOLIÇÕES

- No prédio existente será demolido todo o piso de granilite dos banheiros públicos.
- Será removido o revestimento cerâmico dos banheiros.
- Serão removidos todos os aparelhos sanitários e seus acessórios.
- Serão removidas todas as divisórias de granilite.
- Serão removidas todas as portas dos boxes e da entrada dos banheiros e seus complementos.
- Serão demolidas todas as paredes internas, como detalhado no projeto.

• TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO, DENTRO E FORA DA OBRA

Todo o entulho gerado na obra deverá ser direcionado a caçamba metálica.

• INFRAESTRUTURA

- Brocas escavadas manualmente

Serão utilizadas brocas, escavadas manualmente com cavadeira ou trado, com profundidade mínima de 2,50 metros, dependendo das condições do solo do local. Essas brocas deverão conter barras de ferro de arranque para amarração ao bloco de concreto, tomando-se o cuidado para que não fiquem diretamente em contato com o solo.

- Escavação manual

Deverão ser executadas as escavações necessárias para a realização da obra, ou seja, escavações para construção de baldrames, brocas e nivelamento do terreno.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma do Mercado Municipal
Local: Praça da Independência s/n
Centro
Avaré/SP
Data: 17/06/2019

- Apiloamento do fundo das cavas

Após a escavação deverá ser efetuado enérgico e vigoroso apiloamento por processos manuais.

- Lastro de brita

Antes do lançamento do concreto e da colocação da armadura no fundo da cava, a mesma deverá conter um lastro de brita de 5 (cinco) cm de espessura, devendo abranger toda a área de vigas baldrame.

- Forma de madeira

As formas a serem utilizadas serão de tábua comum, devendo ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto.

- Armação

A armação a ser utilizada será de aço CA-50A, obedecendo a uma taxa adequada de armadura por m³ de concreto.

- Aterro compactado

Os aterros/reaterros deverão utilizar terra de boa compactidade, umedecida e isenta de pedras de dimensões superiores a 5 cm (cinco centímetros), em camadas de 20 cm (vinte centímetros), seguida de compactação manual ou mecânica de modo a atingir densidade e aspecto homogêneo, aproximada do terreno natural adjacente.

- Concreto fck 25 Mpa

Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser limpas, molhadas, a fim de evitar a fuga da nata do concreto.

O transporte do concreto até o local de lançamento deverá ser cuidadosamente estudado, para evitar a segregação ou perda de material, observando-se ainda:

- não será admitido o uso de concreto remisturado;
- a concretagem deverá obedecer a um plano de lançamento com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção diária.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma do Mercado Municipal
Local: Praça da Independência s/n
Centro
Avaré/SP
Data: 17/06/2019

O concreto deverá ser convenientemente vibrado, imediatamente após o lançamento.

Cuidados especiais deverão ser tomados durante a cura do concreto, especialmente dos primeiros sete dias, tais como:

- o vedar todo o excesso ou acúmulo de material nas partes concretadas durante 24 horas após a conclusão;
- o manter as superfícies úmidas.

O acesso às superfícies concretadas deverá ser impedido até pelo menos 24 horas após a conclusão da concretagem.

O lançamento deverá seguir o tempo máximo de 60 (sessenta) minutos entre o fim do amassamento e o fim do lançamento.

- Impermeabilização

A impermeabilização de respaldos de alvenaria de fundação será feita com argamassa polimérica. As superfícies deverão estar lisas e sofrer lavagem intensa com água e escova metálica se necessário. O chapisco deverá ser aplicado na superfície previamente molhada, aguardando-se a pega. Em seguida, aplicar-se-á argamassa com impermeabilizante em espessura maior ou igual a 10 mm (dez milímetros). O chapisco e a argamassa deverão ser reaplicados até se atingir a espessura mínima de 30 mm (trinta milímetros). A última camada deverá ser desempenada.

Aplicar três demãos cruzadas, no mínimo, espaçadas a cada 24 horas de tinta betuminosa à brocha ou vassourão no respaldo da fundação, estruturas e alvenarias em contato com o solo. Os respaldos sofrerão impermeabilização na face superior, descendo no mínimo 15 (quinze) cm em cada uma das faces laterais.

- **SUPERESTRUTURA**

- Forma de madeira

As formas de vigas e pilares deverão ser de tábua comum, as quais deverão ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma do Mercado Municipal
Local: Praça da Independência s/n
Centro
Avaré/SP
Data: 17/06/2019

lançamento do concreto, fazendo com que por ocasião da desforma reproduza uma estrutura perfeita e alinhada.

Na retirada das formas devem-se evitar choques mecânicos.

A execução das formas e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta do concreto.

- Armação de aço CA-50A

A execução das armaduras deverá obedecer a uma taxa adequada de aço por m³ de concreto utilizado. Nas vigas e pilares também serão utilizadas barras de aço.

O recobrimento mínimo das armaduras nunca poderá ser inferior a 2 cm, sendo o ideal 2,5 cm. Deverão ser usados espaçadores para este fim.

- Concreto fck 25 Mpa

Seguir as orientações do item anterior – INFRAESTRUTURA (subitem Concreto fck 25 Mpa).

Para todos os itens deverá ser seguida a metodologia dos critérios de medição e remuneração da CPOS 174.

- **ALVENARIA**

- Alvenaria de tijolo cerâmico furado e alvenaria de elevação de ½ tijolo maciço comum

As alvenarias apresentarão prumo e alinhamentos perfeitos, fiadas niveladas e com espessura das juntas compatíveis com os materiais utilizados.

Os elementos de alvenaria que absorvem água deverão ser molhados por ocasião do seu emprego, e no respaldo de alvenaria não encunhados será executada cinta de concreto armado.

Serão utilizados em locais indicados, tijolos cerâmicos tipo “baiano” ou maciço comum, assentes com argamassa de 1:4 de cal e areia com adição de 100 kg de cimento por m³ de argamassa. As três primeiras fiadas deverão ser assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma do Mercado Municipal
Local: Praça da Independência s/n
Centro
Avaré/SP
Data: 17/06/2019

- Divisórias em placa de granilite com espessura de 3 cm, serão instaladas para separação dos boxes.

• ELÉTRICA

- Iluminação, interruptores e tomadas

Serão instalados todos os itens necessários conforme identificados no projeto de acordo com as quantidades da planilha:

- Eletroduto
- Caixas
- Cabo de cobre
- Luminária
- Tomada
- Interruptor
- Sistema de alarme PCD

• HIDRÁULICA

- Deverão ser executadas instalações hidráulicas no W.C.
 - Instalação de ralo com caixa sifonada e caixa de inspeção, que devem ser ligados a rede de esgoto existente.
- Instalação de caixa d'água de 1.000L e boias.
- Instalação de registros de gaveta.
- Instalação de tubos de PVC

• BANCADAS, APARELHOS, LOUÇAS E METAIS

- Deverão ser executadas instalações hidráulicas no W.C.
 - Instalação de lavatório no banheiro coletivo e lavatório acessível nos banheiros PCDs.
 - A torneira deverá ser do tipo com fechamento automático.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma do Mercado Municipal
Local: Praça da Independência s/n
Centro
Avaré/SP
Data: 17/06/2019

- Instalação de vaso sanitário no banheiro coletivo e sanitário acessível nos PCDs, com tampa aberta na frente.
- Instalação de mictórios.
- Instalação de barras de apoio nos PCDs.
- Instalação de dispenser toalheiro e de papel higiênico, saboneteira, ducha higiênica, sifão, engate flexível, válvula de descarga e de mictório.

• ESQUADRIAS

- Instalação de portas de madeira nos banheiros.
- Instalação de portas de alumínio nos boxes.
- Instalação de todos os acessórios como dobradiça, guarnição, fechadura e ferragens para box de WC.

• REVESTIMENTO

- Executar todas as etapas necessárias para a instalação do revestimento em porcelanato esmaltado acetinado como destacado na planilha.
 - Chapisco
 - Emboço

• PISO

- Realização do aterro manual, com aplicação de lastro de pedra.
- Concretagem com concreto impermeabilizado.
- Realização do piso em granilite moldado no local.
- Aplicação de resina acrílica a base de solvente em 3 demãos no piso de granilite.

• PINTURA DE TODAS AS ÁREAS

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, sendo cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma do Mercado Municipal
Local: Praça da Independência s/n
Centro
Avaré/SP
Data: 17/06/2019

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar o intervalo considerado entre duas demãos sucessivas. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, louças, metais, etc); os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver fresca, empregando removedor adequado.

Toda vez que uma superfície estiver sendo lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

Toda superfície deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).

- Massa acrílica e massa corrida

Internamente, somente no teto, após lixamento e limpeza, será aplicada massa acrílica em quantas demãos forem necessárias para se obter a uniformidade desejada. Acima do barrado e na laje será aplicada massa corrida.

- Esmalte em esquadrias de madeira

Após lixamento e limpeza, deverá ser aplicada massa para corrigir defeitos e posteriormente aplicar tantas demãos quanto necessárias, após o lixamento, com esmalte sintético brilhante nas cores areia e branco, na proporção 1:1. As ferragens das portas não deverão receber pintura.

- Tinta acrílica anti-mofo

Aplicação de tinta acrílica anti-mofo no teto dos banheiros.

C- ACESSIBILIDADE

1. INTERNA

• DEMOLIÇÃO

- Piso

Todo o piso do corredor central deverá ser demolido a fim de realizar uma elevação do mesmo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma do Mercado Municipal
Local: Praça da Independência s/n
Centro
Avaré/SP
Data: 17/06/2019

• ESQUADRIA METÁLICA

- Deverá ser executada a retirada, reforma dos dois portões principais com a supressão de aproximadamente 30 centímetros da parte inferior para ajuste de elevação do piso e recolocação do mesmo.

• INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- Deverão ser executadas instalações hidráulicas no corredor.
 - Instalação de ralo e caixa sifonada.
 - Instalação de caixa de inspeção.

• PISOS

- Preparo, reaterro com apiloamento e concreto para contra piso
O corredor deverá ser cuidadosamente reaterado e apiloado para não sofrer deformações posteriormente. O concreto para o contra piso terá traço 1:2:3 de cimento, areia e brita e terá no mínimo 6 cm de espessura.
O contra piso deverá ser executado já com os caimentos para os ralos, e direção de portas externas, e o mesmo deverá, logo na execução, ser desempenado.
- Deverá ser colocada a armadura em tela soldada de aço para reforçar o piso.
- O piso de granilite deverá ser moldado no local, respeitando o caimento para os ralos e para os banheiros.
- A resina a base de solvente deverá ser aplicada em todo o piso em 3 demãos, para impermeabilizar e conservar o mesmo por mais tempo. Esta aplicação deverá obedecer as três demãos de aplicação a fim de obter melhores resultados.
- O piso tátil alerta e direcional colorido deverá ser aplicado com cola em todo o corredor.

2. EXTERNO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma do Mercado Municipal
Local: Praça da Independência s/n
Centro
Avaré/SP
Data: 17/06/2019

• **DEMOLIÇÃO**

- Lajota de concreto e pedra portuguesa

Todas as áreas de piso onde serão realizados a adequação de nível e as rampas, deverão ser retirados, empilhados e limpos para que possam ser reutilizados novamente na execução dos mesmos.

• **ADEQUAÇÃO DE NÍVEIS**

- Nos locais onde serão realizadas as adequações de níveis com pequenas “rampas” com inclinação de 5% deverão ser feitos:
 - Reaterro manual com aplicação de lastro de areia
 - Recolocação da pedra portuguesa no passeio nos desníveis com inclinação de 5%.

• **RAMPAS 1 E 2**

- Brocas escavadas manualmente

Serão utilizadas brocas, escavadas manualmente com cavadeira ou trado, com profundidade mínima de 2,50 metros, dependendo das condições do solo do local. Essas brocas deverão conter barras de ferro de arranque para amarração ao bloco de concreto, tomando-se o cuidado para que não fiquem diretamente em contato com o solo.

- Escavação manual

Deverão ser executadas as escavações necessárias para a realização da obra, ou seja, escavações para construção de baldrames, brocas e nivelamento do terreno.

- Apiloamento do fundo das cavas

Após a escavação deverá ser efetuado enérgico e vigoroso apiloamento por processos manuais.

- Lastro de brita

Antes do lançamento do concreto e da colocação da armadura no fundo da cava, a mesma deverá conter um lastro de brita de 5 (cinco) cm de espessura, devendo abranger toda a área de vigas baldrame.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma do Mercado Municipal
Local: Praça da Independência s/n
Centro
Avaré/SP
Data: 17/06/2019

- Forma de madeira

As formas a serem utilizadas serão de tábua comum, devendo ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto.

- Armação

A armação a ser utilizada será de aço CA-50A, obedecendo a uma taxa adequada de armadura por m³ de concreto.

- Aterro compactado

Os aterros/reaterros deverão utilizar terra de boa compacidade, umedecida e isenta de pedras de dimensões superiores a 5 cm (cinco centímetros), em camadas de 20 cm (vinte centímetros), seguida de compactação manual ou mecânica de modo a atingir densidade e aspecto homogêneo, aproximada do terreno natural adjacente.

- Concreto fck 25 Mpa

Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser limpas, molhadas, a fim de evitar a fuga da nata do concreto.

O transporte do concreto até o local de lançamento deverá ser cuidadosamente estudado, para evitar a segregação ou perda de material, observando-se ainda:

- não será admitido o uso de concreto remisturado;
- a concretagem deverá obedecer a um plano de lançamento com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção diária.

O concreto deverá ser convenientemente vibrado, imediatamente após o lançamento.

Cuidados especiais deverão ser tomados durante a cura do concreto, especialmente dos primeiros sete dias, tais como:

- vedar todo o excesso ou acúmulo de material nas partes concretadas durante 24 horas após a conclusão;
- manter as superfícies úmidas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma do Mercado Municipal
Local: Praça da Independência s/n
Centro
Avaré/SP
Data: 17/06/2019

O acesso às superfícies concretadas deverá ser impedido até pelo menos 24 horas após a conclusão da concretagem.

O lançamento deverá seguir o tempo máximo de 60 (sessenta) minutos entre o fim do amassamento e o fim do lançamento.

- Impermeabilização

A impermeabilização de respaldos de alvenaria de fundação será feita com argamassa polimérica. As superfícies deverão estar lisas e sofrer lavagem intensa com água e escova metálica se necessário. O chapisco deverá ser aplicado na superfície previamente molhada, aguardando-se a pega. Em seguida, aplicar-se-á argamassa com impermeabilizante em espessura maior ou igual a 10 mm (dez milímetros). O chapisco e a argamassa deverão ser reaplicados até se atingir a espessura mínima de 30 mm (trinta milímetros). A última camada deverá ser desempenada. Aplicar três demãos cruzadas, no mínimo, espaçadas a cada 24 horas de tinta betuminosa à brocha ou vassourão no respaldo da fundação, estruturas e alvenarias em contato com o solo. Os respaldos sofrerão impermeabilização na face superior, descendo no mínimo 15 (quinze) cm em cada uma das faces laterais.

- Alvenaria de tijolo cerâmico

As alvenarias apresentarão prumo e alinhamentos perfeitos, fiadas niveladas e com espessura das juntas compatíveis com os materiais utilizados.

Os elementos de alvenaria que absorvem água deverão ser molhados por ocasião do seu emprego, e no respaldo de alvenaria não encunhados será executada cinta de concreto armado.

Serão utilizados em locais indicados, tijolos cerâmicos tipo “baiano” ou maciço comum, assentes com argamassa de 1:4 de cal e areia com adição de 100 kg de cimento por m³ de argamassa. As três primeiras fiadas deverão ser assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

- Reaterro e aplicação de lastro de pedra
- Piso com requadro nas superfícies das rampas com armadura de tela de aço soldada



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma do Mercado Municipal
Local: Praça da Independência s/n
Centro
Avaré/SP
Data: 17/06/2019

- Aplicação de piso tátil de concreto e placa de sinalização tátil em braile nos corrimões
- Instalação de corrimão tubular em aço galvanizado e guarda corpo

D- COMBATE A INCENDIO

• HIDRANTES E ACESSÓRIOS

- Deveram ser feitas as instalações de todos os itens elencados na planilha:
 - Tubo galvanizado
 - Abrigo de hidrante
 - Abrigo para recalque
 - Mangueira
 - Botoeira
 - Acionador manual
 - Central de detecção
 - Sirene eletrônica
 - Luminárias para balizamento ou aclaramento
 - Conjunto motor-bomba
 - Quadro de comando para bomba
 - Dois reservatórios de fibra de vidro com reforços metálicos de 7.000 litros cada

• VALA PARA RESERVATÓRIO

- Para a vala deveram ser realizados:
 - Escavação manual do solo até 3,00 metros de profundidade, carregamento de todo o composto retirado e carregamento até 2 km feito por caminhão
 - Escoramento do solo com pontaletes
 - Aplicação de lastro de pedra e de lastro de concreto com instalação de tela de aço soldada
 - Inserção do reservatório dentro da vala e aplicação de argamassa de solo cimento no vão envoltório com reaterro do mesmo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma do Mercado Municipal
Local: Praça da Independência s/n
Centro
Avaré/SP
Data: 17/06/2019

- Execução de brocas nos 4 cantos da vala, para sustentação da laje na superfície
- Execução de vigas nas laterais da vala
- Execução de laje pré-fabricada e aplicação de armadura em tela de aço soldada
- Instalação de alçapão para acesso ao reservatório
- Impermeabilização da laje e aplicação de grama sobre a mesma

• CAIXA PARA BOMBA DO RESERVATÓRIO

- Para a caixa deveram ser realizados:
 - Escavação manual do solo até 1,50 metros de profundidade, carregamento de todo o composto retirado e carregamento até 2 km feito por caminhão
 - Aplicação de lastro de pedra e de lastro de concreto
 - Execução de brocas nos 4 cantos da vala, para sustentação da laje na superfície
 - Execução de vigas nas laterais da vala
 - Execução de paredes de alvenaria de bloco cerâmico nas laterais
 - Execução de laje pré-fabricada e aplicação de armadura em tela de aço soldada
 - Instalação de alçapão para acesso ao reservatório
 - Impermeabilização da laje e aplicação de grama sobre a mesma

• ELÉTRICA DE INCÊNDIO

- Deverá ser feita a instalação de:
 - Eletroduto galvanizado
 - Eletroduto de PVC corrugado
 - Cabo de cobre

• EXTINTORES DE INCÊNDIO E SINALIZAÇÃO

- Deverá ser feita instalação de:
 - Extintores manuais de pó químico ABC com capacidade de 4 kg
 - Adesivos vinílico para sinalização de incêndio



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma do Mercado Municipal
Local: Praça da Independência s/n
Centro
Avaré/SP
Data: 17/06/2019

E- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

• LIMPEZA, PINTURA E OUTROS

- Todo o edifício deverá passar por limpeza de suas superfícies, assim como todo o telhado
- Após a limpeza deverá ser aplicada a pintura nas paredes externas, pintura nas esquadrias e verniz no telhado.
- Toda a estrutura de metal encontrada no interior do edifício deverá ser retirada.
- Deveram ser feitos reparos no revestimento cerâmico dos pilares internos e aplicação de cantoneiras para acabamento.

• LIMPEZA GERAL DA OBRA

- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos, aparelhos e as instalações definitivamente ligadas às redes dos serviços públicos de água, esgoto, energia e telefone.

Todo o entulho será removido do terreno pela Empreiteira, cabendo a esta também a retirada do Canteiro de Obras, bem como os reparos necessários a serem executados no local onde estava instalado, especialmente o replantio de grama.

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos recém-concluídos, até a conclusão final da obra.

Todos os aparelhos como luminárias, espelhos de tomadas e interruptores, torneiras, cubas, etc., deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza, tomando-se os devidos cuidados para não danificar qualquer uma das peças. Caso isso venha a ocorrer, a Empreiteira fica obrigada a reparar os danos o mais rápido possível, com pena de não ser efetuado o Recebimento Provisório.

Tais disposições valem para: paredes, tetos, esquadrias, caixilhos, pisos, equipamentos em geral, etc.

F- OBSERVAÇÕES GERAIS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma do Mercado Municipal
Local: Praça da Independência s/n
Centro
Avaré/SP
Data: 17/06/2019

• **OBSERVAÇÕES**

- A contratada deverá submeter à apreciação da fiscalização, em tempo hábil, amostras ou catálogos dos materiais especificados para a obra.
- A contratada deverá manter contato com autarquias, concessionárias e órgãos públicos, a fim de obter as aprovações necessárias, bem como atender eventuais ressalvas relacionadas às novas instalações.
- A empresa contratada deverá apresentar AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) do edifício a ser reformado.
- Serviços que exijam mão de obra especializada, dedicada inteiramente a um determinado protótipo comercial, deverão ser executados por mão de obra credenciada junto ao fabricante.
- Para a realização de todos os itens deveram ser seguidas a metodologia dos critérios de medição e remuneração da CPOS 174 e a planilha feita de acordo com o projeto.

Avaré, 17 de junho de 2019.

Fabiano Peres Ramos

Engenheiro Civil CREA 5060759106

ART 28027230190781063

Projeto e Orçamento

Alexandre Leal Nigro

Engenheiro Civil CREA 5060938563

Fiscalização



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Base CPOS nº 175

Valor BDI: 24%

Obra: REFORMA DO MERCADÃO MUNICIPAL DE AVARÉ

Local: PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA S/Nº - CENTRO - AVARÉ/SP

Item	Fonte	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total + BDI 24%
A			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1			INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1.1	CPOS 175	02.08.020	Placa de identificação para obra	6,00	m ²	R\$ 382,25	R\$ 2.293,50	R\$ 2.843,94
1.2	CPOS 175	02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	6,60	m ²	R\$ 63,15	R\$ 416,79	R\$ 516,82
			TOTAL DO ITEM					R\$ 3.360,76
			TOTAL GERAL DO ITEM A					R\$ 3.360,76
B			SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO					
1			DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO					
1.1	CPOS 175	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	9,00	un	R\$ 33,20	R\$ 298,80	R\$ 370,51
1.2	CPOS 175	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	4,00	un	R\$ 5,76	R\$ 23,04	R\$ 28,57
1.3	CPOS 175	04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	4,00	un	R\$ 8,85	R\$ 35,40	R\$ 43,90
1.4	CPOS 175	04.01.060	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	7,34	m ²	R\$ 14,46	R\$ 106,13	R\$ 131,60
1.5	CPOS 175	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	5,00	un	R\$ 16,47	R\$ 82,35	R\$ 102,11
1.6	CPOS 175	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	10,00	m	R\$ 9,88	R\$ 98,80	R\$ 122,51
1.7	CPOS 175	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	3,84	m ³	R\$ 59,40	R\$ 228,09	R\$ 282,83
1.8	CPOS 175	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	39,45	m ²	R\$ 8,91	R\$ 351,45	R\$ 435,80
1.9	CPOS 175	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	24,20	m ²	R\$ 19,27	R\$ 466,33	R\$ 578,25
			TOTAL DO ITEM					R\$ 2.096,08

2			TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO, DENTRO E FORA DA OBRA						
2.1	CPOS 175	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	6,82	m³	R\$ 88,73	R\$ 604,83	R\$ 749,99	
			TOTAL DO ITEM					R\$ 749,99	
3			INFRAESTRUTURA						
3.1	CPOS 175	12.01.020	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	14,00	m	R\$ 47,34	R\$ 662,76	R\$ 821,82	
3.2	CPOS 175	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	7,50	m²	R\$ 63,16	R\$ 473,70	R\$ 587,39	
3.3	CPOS 175	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	0,75	m³	R\$ 264,53	R\$ 198,39	R\$ 246,00	
3.4	CPOS 175	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	0,75	m³	R\$ 125,24	R\$ 93,93	R\$ 116,47	
3.5	CPOS 175	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	60,00	kg	R\$ 6,86	R\$ 411,60	R\$ 510,38	
3.6	CPOS 175	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	0,50	m³	R\$ 610,33	R\$ 305,16	R\$ 378,40	
3.7	CPOS 175	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	6,25	m²	R\$ 10,59	R\$ 66,18	R\$ 82,06	
			TOTAL DO ITEM					R\$ 2.742,52	
4			SUPERESTRUTURA						
4.1	CPOS 175	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	10,50	m²	R\$ 129,05	R\$ 1.355,02	R\$ 1.680,22	
4.2	CPOS 175	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	0,44	m³	R\$ 264,53	R\$ 115,73	R\$ 143,51	
4.3	CPOS 175	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	0,44	m³	R\$ 86,51	R\$ 37,84	R\$ 46,92	
4.4	CPOS 175	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	35,00	kg	R\$ 6,86	R\$ 240,10	R\$ 297,72	
			TOTAL DO ITEM					R\$ 2.168,37	
5			ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR						
5.1	CPOS 175	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm	1,25	m²	R\$ 59,37	R\$ 74,21	R\$ 92,02	
5.2	CPOS 175	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	21,25	m²	R\$ 81,99	R\$ 1.742,28	R\$ 2.160,43	
5.3	CPOS 175	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	8,98	m²	R\$ 178,47	R\$ 1.602,66	R\$ 1.987,30	
			TOTAL DO ITEM					R\$ 4.239,75	
6			ELÉTRICA						
6.1	CPOS 175	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	20,00	m	R\$ 12,80	R\$ 256,00	R\$ 317,44	
6.2	CPOS 175	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	8,00	un	R\$ 11,63	R\$ 93,04	R\$ 115,37	

6.3	CPOS 175	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	80,00	m	R\$ 2,58	R\$ 206,40	R\$ 255,94
6.4	CPOS 175	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 19 W	3,00	un	R\$ 309,25	R\$ 927,75	R\$ 1.150,41
6.5	CPOS 175	41.31.064	Luminária LED quadrada de sobrepor com refletor e aletas em alumínio de alto brilho, 4000 K, fluxo luminoso de 3211 a 3930 lm, potência de 31 a 37 W	2,00	un	R\$ 390,48	R\$ 780,96	R\$ 968,39
6.6	CPOS 175	61.15.020	Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	1,00	un	R\$ 21,14	R\$ 21,14	R\$ 26,21
6.7	CPOS 175	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	5,00	cj	R\$ 18,18	R\$ 90,90	R\$ 112,72
6.8	CPOS 175	30.06.061	Sistema de alarme PNE com indicador áudiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	2,00	cj	R\$ 404,93	R\$ 809,86	R\$ 1.004,23
			TOTAL DO ITEM					R\$ 3.950,71
7			HIDRÁULICA					
7.1	CPOS 175	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca, capacidade de 1.000 litros	2,00	un	R\$ 520,02	R\$ 1.040,04	R\$ 1.289,65
7.2	CPOS 175	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4'	2,00	un	R\$ 61,74	R\$ 123,48	R\$ 153,12
7.3	CPOS 175	47.01.050	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2'	1,00	un	R\$ 103,66	R\$ 103,66	R\$ 128,54
7.4	CPOS 175	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	1,00	un	R\$ 53,04	R\$ 53,04	R\$ 65,77
7.5	CPOS 175	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	2,00	un	R\$ 75,02	R\$ 150,04	R\$ 186,05
7.6	CPOS 175	47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2' - linha especial	4,00	un	R\$ 125,99	R\$ 503,96	R\$ 624,91
7.7	CPOS 175	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	24,00	m	R\$ 22,53	R\$ 540,72	R\$ 670,49
7.8	CPOS 175	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	27,00	m	R\$ 35,72	R\$ 964,44	R\$ 1.195,91
7.9	CPOS 175	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	4,00	un	R\$ 70,74	R\$ 282,96	R\$ 350,87
7.10	CPOS 175	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	2,00	un	R\$ 227,41	R\$ 454,82	R\$ 563,98
7.11	CPOS 175	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	7,00	m	R\$ 25,20	R\$ 176,40	R\$ 218,74
7.12	CPOS 175	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	31,50	m	R\$ 31,76	R\$ 1.000,44	R\$ 1.240,55

7.13	CPOS 175	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	11,00	m	R\$	55,68	R\$	612,48	R\$	759,48
			TOTAL DO ITEM							R\$	7.448,06
8			BANCADAS, APARELHOS, LOUÇAS E METAIS								
8.1	CPOS 175	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	3,00	un	R\$	188,96	R\$	566,88	R\$	702,93
8.2	CPOS 175	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	2,00	un	R\$	534,02	R\$	1.068,04	R\$	1.324,37
8.3	CPOS 175	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	5,00	un	R\$	31,05	R\$	155,25	R\$	192,51
8.4	CPOS 175	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	4,00	un	R\$	221,86	R\$	887,44	R\$	1.100,43
8.5	CPOS 175	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	2,00	un	R\$	846,08	R\$	1.692,16	R\$	2.098,28
8.6	CPOS 175	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	6,00	un	R\$	131,04	R\$	786,24	R\$	974,94
8.7	CPOS 175	30.01.120	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4' x 400 mm	4,00	un	R\$	120,50	R\$	482,00	R\$	597,68
8.8	CPOS 175	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	6,00	un	R\$	366,85	R\$	2.201,10	R\$	2.729,36
8.9	CPOS 175	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	4,00	un	R\$	40,79	R\$	163,16	R\$	202,32
8.10	CPOS 175	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	4,00	un	R\$	27,12	R\$	108,48	R\$	134,52
8.11	CPOS 175	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	5,00	un	R\$	47,84	R\$	239,20	R\$	296,61
8.12	CPOS 175	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	2,00	un	R\$	397,31	R\$	794,62	R\$	985,33
8.13	CPOS 175	47.04.090	Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4'	2,00	un	R\$	323,11	R\$	646,22	R\$	801,31
8.14	CPOS 175	47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2'	5,00	un	R\$	310,82	R\$	1.554,10	R\$	1.927,08
8.15	CPOS 175	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	6,00	un	R\$	8,73	R\$	52,38	R\$	64,95
8.16	CPOS 175	44.03.920	Ducha higiênica com registro	2,00	un	R\$	255,60	R\$	511,20	R\$	633,89
8.17	CPOS 175	44.20.220	Sifão de metal cromado de 1' x 1 1/2'	6,00	un	R\$	142,92	R\$	857,52	R\$	1.063,32
8.18	CPOS 175	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2'	2,00	m	R\$	183,61	R\$	367,22	R\$	455,35
			TOTAL DO ITEM							R\$	16.285,18
9			ESQUADRIAS								
9.1	CPOS 175	23.11.030	Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 70 x 210 cm	2,00	un	R\$	377,81	R\$	755,62	R\$	936,97
9.2	CPOS 175	23.20.120	Guarnição de madeira	20,00	m	R\$	4,83	R\$	96,60	R\$	119,78

9.3	CPOS 175	28.20.411	Dobradiça em aço cromado de 3 1/2", para porta de até 21 kg	2,00	cj	R\$	23,37	R\$	46,74	R\$	57,96
9.4	CPOS 175	28.01.550	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa	2,00	un	R\$	270,36	R\$	540,72	R\$	670,49
9.5	CPOS 175	23.13.064	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, de correr ou deslizante, tipo acessível, padrão dimensional pesado, com sistema deslizante e ferragens, completo - 100 x 210 cm	2,00	un	R\$	806,45	R\$	1.612,90	R\$	2.000,00
9.6	CPOS 175	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	3,36	m²	R\$	559,83	R\$	1.881,02	R\$	2.332,46
9.7	CPOS 175	28.01.070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	3,00	cj	R\$	151,18	R\$	453,54	R\$	562,39
			TOTAL DO ITEM							R\$	6.680,05
10			REVESTIMENTO								
10.1	CPOS 175	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	91,63	m²	R\$	4,32	R\$	395,85	R\$	490,85
10.2	CPOS 175	17.02.120	Emboço comum	91,63	m²	R\$	14,99	R\$	1.373,56	R\$	1.703,21
10.3	CPOS 175	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	91,63	m²	R\$	80,16	R\$	7.345,22	R\$	9.108,07
			TOTAL DO ITEM							R\$	11.302,13
11			PISO								
11.1	CPOS 175	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	7,43	m³	R\$	13,86	R\$	102,91	R\$	127,61
11.2	CPOS 175	11.18.040	Lastro de pedra britada	0,74	m³	R\$	110,77	R\$	82,24	R\$	101,98
11.3	CPOS 175	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	1,73	m³	R\$	469,13	R\$	812,76	R\$	1.007,82
11.4	CPOS 175	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	24,75	m²	R\$	64,57	R\$	1.598,10	R\$	1.981,64
11.5	CPOS 175	17.40.150	Resina acrílica para piso de granilite	24,75	m²	R\$	20,40	R\$	504,90	R\$	626,08
			TOTAL DO ITEM							R\$	3.845,13
12			PINTURA								
12.1	CPOS 175	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	24,75	m²	R\$	20,93	R\$	518,01	R\$	642,33
12.2	CPOS 175	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	24,75	m²	R\$	9,96	R\$	246,51	R\$	305,67
12.3	CPOS 175	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	21,42	m²	R\$	30,68	R\$	657,16	R\$	814,88
			TOTAL DO ITEM							R\$	1.762,88
			TOTAL GERAL DO ITEM B							R\$	63.270,85
C			ACESSIBILIDADE								

INTERNA											
1 DEMOLIÇÃO E RETIRADAS											
1.1	CPOS 175	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	128,85	m ²	R\$	19,27	R\$	2.482,93	R\$	3.078,83
TOTAL DO ITEM											
R\$ 3.078,83											
2 ESQUADRIA METÁLICA											
2.1	CPOS 175	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	1,26	m ²	R\$	740,92	R\$	933,55	R\$	1.157,60
TOTAL DO ITEM											
R\$ 1.157,60											
3 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA											
3.1	CPOS 175	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	6,00	un	R\$	70,74	R\$	424,44	R\$	526,31
3.2	CPOS 175	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	3,00	un	R\$	227,41	R\$	682,23	R\$	845,97
TOTAL DO ITEM											
R\$ 1.372,28											
4 PISO											
4.1	CPOS 175	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	32,21	m ³	R\$	13,86	R\$	446,46	R\$	553,61
4.2	CPOS 175	11.18.040	Lastro de pedra britada	3,87	m ³	R\$	110,77	R\$	428,18	R\$	530,94
4.3	CPOS 175	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	9,02	m ³	R\$	469,13	R\$	4.231,31	R\$	5.246,82
4.4	CPOS 175	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	209,77	kg	R\$	7,07	R\$	1.483,05	R\$	1.838,98
4.5	CPOS 175	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	128,85	m ²	R\$	64,57	R\$	8.319,84	R\$	10.316,60
4.6	CPOS 175	17.40.150	Resina acrílica para piso de granilite	128,85	m ²	R\$	20,40	R\$	2.628,54	R\$	3.259,39
4.7	CPOS 175	30.04.020	Revestimento em borracha sintética colorida de 5,0 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	12,44	m ²	R\$	139,03	R\$	1.729,88	R\$	2.145,05
TOTAL DO ITEM											
R\$ 23.891,39											
EXTERNA											
4 DEMOLIÇÃO E RETIRADAS											
4.1	CPOS 175	04.40.070	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	114,64	m ²	R\$	8,91	R\$	1.021,46	R\$	1.266,61
TOTAL DO ITEM											
R\$ 1.266,61											
5 ADEQUAÇÃO DE ACESSOS											
5.1	CPOS 175	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	28,66	m ³	R\$	13,86	R\$	397,22	R\$	492,55
5.2	CPOS 175	11.18.020	Lastro de areia	11,46	m ³	R\$	145,72	R\$	1.670,53	R\$	2.071,46
5.3	CPOS 175	54.07.040	Passeio em mosaico português	89,64	m ²	R\$	164,87	R\$	14.778,94	R\$	18.325,89

5.4	CPOS 175	54.20.130	Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 8 cm, com rejunte em areia	27,50	m ²	R\$	19,00	R\$	522,50	R\$	647,90
			TOTAL DO ITEM							R\$	21.537,80
6			RAMPA 1 E 2								
6.1	CPOS 175	12.01.020	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	9,00	m	R\$	47,34	R\$	426,06	R\$	528,31
6.2	CPOS 175	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	5,28	m ²	R\$	63,16	R\$	333,48	R\$	413,52
6.3	CPOS 175	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	0,53	m ³	R\$	264,53	R\$	139,67	R\$	173,19
6.4	CPOS 175	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	0,53	m ³	R\$	125,24	R\$	66,12	R\$	81,99
6.5	CPOS 175	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	42,24	kg	R\$	6,86	R\$	289,76	R\$	359,30
6.6	CPOS 175	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	6,60	m ²	R\$	10,59	R\$	69,89	R\$	86,66
6.7	CPOS 175	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	6,48	m ²	R\$	129,05	R\$	836,24	R\$	1.036,94
6.8	CPOS 175	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	0,65	m ³	R\$	264,53	R\$	171,41	R\$	212,55
6.9	CPOS 175	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	0,65	m ³	R\$	86,51	R\$	56,05	R\$	69,50
6.10	CPOS 175	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	51,84	kg	R\$	6,86	R\$	355,62	R\$	440,97
6.11	CPOS 175	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm	6,60	m ²	R\$	59,37	R\$	391,84	R\$	485,88
6.12	CPOS 175	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	9,77	m ³	R\$	13,86	R\$	135,45	R\$	167,96
6.13	CPOS 175	11.18.040	Lastro de pedra britada	0,59	m ³	R\$	110,77	R\$	64,95	R\$	80,54
6.14	CPOS 175	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	1,37	m ³	R\$	577,51	R\$	790,16	R\$	979,80
6.15	CPOS 175	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	31,82	kg	R\$	7,07	R\$	224,97	R\$	278,96
6.16	CPOS 175	30.04.100	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	7,11	m ²	R\$	75,79	R\$	539,15	R\$	668,55
6.17	CPOS 175	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2'	34,40	m	R\$	120,08	R\$	4.130,75	R\$	5.122,13
6.18	CPOS 175	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'	13,30	m	R\$	518,55	R\$	6.896,71	R\$	8.551,92
6.19	CPOS 175	30.06.010	Placa para sinalização tátil (início ou final) em braille para corrimão	24,00	un	R\$	19,60	R\$	470,40	R\$	583,30
			TOTAL DO ITEM							R\$	20.321,97
			TOTAL GERAL DO ITEM C							R\$	72.626,48
D			COMBATE À INCÊNDIO								
1			HIDRANTES E ACESSÓRIOS								

1.1	CPOS 175	46.08.070	Tube galvanizado sem costura schedule 40, DN= 2 1/2', inclusive conexões	6,00	m	R\$ 206,13	R\$ 1.236,78	R\$ 1.533,61
1.2	CPOS 175	50.01.320	Abrigo de hidrante de 1 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	1,00	un	R\$ 1.447,99	R\$ 1.447,99	R\$ 1.795,51
1.3	CPOS 175	50.01.340	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	1,00	un	R\$ 2.075,57	R\$ 2.075,57	R\$ 2.573,71
1.4	CPOS 175	50.01.080	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2' (38 mm)	1,00	m	R\$ 17,78	R\$ 17,78	R\$ 22,05
1.5	CPOS 175	50.01.090	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	1,00	un	R\$ 91,26	R\$ 91,26	R\$ 113,16
1.6	CPOS 175	50.05.170	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	2,00	un	R\$ 55,18	R\$ 110,36	R\$ 136,85
1.7	CPOS 175	50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	1,00	un	R\$ 626,61	R\$ 626,61	R\$ 777,00
1.8	CPOS 175	50.05.400	Sirene eletrônica em caixa metálica de 4 x 4	2,00	un	R\$ 123,68	R\$ 247,36	R\$ 306,73
1.9	CPOS 175	50.05.240	Luminária para balizamento ou aclaramento de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 9 W	8,00	un	R\$ 149,68	R\$ 1.197,44	R\$ 1.484,83
1.10	CPOS 175	43.10.090	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 20 cv, monoestágio, Hman= 40 a 70 mca, Q= 76 a 28 m³/h	1,00	un	R\$ 10.075,53	R\$ 10.075,53	R\$ 12.493,66
1.11	FDE	09.05.089	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA DE INCÊNDIO TRIFÁSICO DE 10HP	1,00	un	R\$ 888,35	R\$ 888,35	R\$ 888,35
1.12	CPOS 175	48.02.004	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 2.000 litros	1,00	un	R\$ 827,29	R\$ 827,29	R\$ 1.025,84
1.13	CPOS 175	48.02.007	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 10.000 litros	1,00	un	R\$ 3.816,01	R\$ 3.816,01	R\$ 4.731,85
			TOTAL DO ITEM					R\$ 27.883,15
2			VALA PARA RESERVATÓRIO					
2.1	CPOS 175	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	10,60	m³	R\$ 44,55	R\$ 472,11	R\$ 585,42
2.2	CPOS 175	06.02.040	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,50 m	10,60	m³	R\$ 57,61	R\$ 610,52	R\$ 757,04
2.3	CPOS 175	08.01.060	Escoramento de solo pontaletado	28,26	m²	R\$ 13,15	R\$ 371,61	R\$ 460,80
2.4	CPOS 175	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	24,76	m³	R\$ 2,79	R\$ 69,08	R\$ 85,66
2.5	CPOS 175	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	24,76	m³	R\$ 4,71	R\$ 116,61	R\$ 144,60
2.6	CPOS 175	11.18.040	Lastro de pedra britada	0,21	m³	R\$ 110,77	R\$ 23,47	R\$ 29,10
2.7	CPOS 175	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	0,71	m³	R\$ 469,13	R\$ 331,44	R\$ 410,99
2.8	CPOS 175	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	11,50	kg	R\$ 7,07	R\$ 81,31	R\$ 100,82
2.9	CPOS 175	11.05.010	Argamassa em solo e cimento a 5% em peso	2,82	m³	R\$ 85,63	R\$ 241,47	R\$ 299,42
2.10	CPOS 175	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	2,82	m³	R\$ 13,86	R\$ 39,08	R\$ 48,46
2.11	CPOS 175	12.01.020	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	12,00	m	R\$ 47,34	R\$ 568,08	R\$ 704,42

2.12	CPOS 175	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	9,60	m ²	R\$	63,16	R\$	606,33	R\$	751,85
2.13	CPOS 175	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	76,80	kg	R\$	6,86	R\$	526,84	R\$	653,28
2.14	CPOS 175	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	0,96	m ³	R\$	264,53	R\$	253,94	R\$	314,89
2.15	CPOS 175	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	0,96	m ³	R\$	125,24	R\$	120,23	R\$	149,09
2.16	CPOS 175	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	16,00	m ²	R\$	81,92	R\$	1.310,72	R\$	1.625,29
2.17	CPOS 175	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	26,05	kg	R\$	7,07	R\$	184,15	R\$	228,35
2.18	CPOS 175	24.03.100	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	0,64	m ²	R\$	1.224,80	R\$	783,87	R\$	972,00
2.19	CPOS 175	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	16,00	m ²	R\$	10,59	R\$	169,44	R\$	210,11
2.20	CPOS 175	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	16,00	m ²	R\$	8,98	R\$	143,68	R\$	178,16
			TOTAL DO ITEM							R\$	8.709,75
3			CAIXA PARA BOMBA DO RESERVATÓRIO								
3.1	CPOS 175	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	3,38	m ³	R\$	44,55	R\$	150,35	R\$	186,43
3.3	CPOS 175	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	3,38	m ³	R\$	2,79	R\$	9,41	R\$	11,67
3.4	CPOS 175	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	3,38	m ³	R\$	4,71	R\$	15,89	R\$	19,70
3.5	CPOS 175	11.18.040	Lastro de pedra britada	0,07	m ³	R\$	110,77	R\$	7,47	R\$	9,26
3.6	CPOS 175	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	0,23	m ³	R\$	469,13	R\$	105,55	R\$	130,88
3.7	CPOS 175	12.01.020	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	6,00	m	R\$	47,34	R\$	284,04	R\$	352,21
3.8	CPOS 175	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	2,40	m ²	R\$	63,16	R\$	151,58	R\$	187,96
3.9	CPOS 175	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	19,20	kg	R\$	6,86	R\$	131,71	R\$	163,32
3.10	CPOS 175	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	0,24	m ³	R\$	264,53	R\$	63,48	R\$	78,72
3.11	CPOS 175	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	0,24	m ³	R\$	125,24	R\$	30,05	R\$	37,26
3.12	CPOS 175	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	2,25	m ²	R\$	10,59	R\$	23,82	R\$	29,54
3.13	CPOS 175	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm	9,00	m ²	R\$	59,37	R\$	534,33	R\$	662,57
3.14	CPOS 175	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	2,25	m ²	R\$	81,92	R\$	184,32	R\$	228,56
3.15	CPOS 175	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	3,66	kg	R\$	7,07	R\$	25,89	R\$	32,10
2.18	CPOS 175	24.03.100	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	0,64	m ²	R\$	1.224,80	R\$	783,87	R\$	972,00
2.19	CPOS 175	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	9,00	m ²	R\$	10,59	R\$	95,31	R\$	118,18

2.20	CPOS 175	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	2,25	m ²	R\$	8,98	R\$	20,20	R\$	25,05
			TOTAL DO ITEM							R\$	3.245,41
4			ELÉTRICA DE INCÊNDIO								
4.1	CPOS 175	38.04.040	Eletroduto galvanizado, médio de 3/4' - com acessórios	85,50	m	R\$	27,85	R\$	2.381,17	R\$	2.952,65
4.2	CPOS 175	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	6,00	m	R\$	13,18	R\$	79,08	R\$	98,06
4.3	CPOS 175	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	178,50	m	R\$	2,20	R\$	392,70	R\$	486,95
4.4	CPOS 175	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	178,50	m	R\$	2,58	R\$	460,53	R\$	571,06
4.5	CPOS 175	39.03.182	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	104,00	m	R\$	8,01	R\$	833,04	R\$	1.032,97
			TOTAL DO ITEM							R\$	5.141,69
5			EXTINTORES DE INCÊNDIO E SINALIZAÇÃO								
5.1	CPOS 175	50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	18,00	un	R\$	142,68	R\$	2.568,24	R\$	3.184,62
5.2	CPOS 175	97.01.010	Adesivo vinílico, padrão regulamentado, para sinalização de incêndio	32,00	un	R\$	15,76	R\$	504,32	R\$	625,36
			TOTAL DO ITEM							R\$	3.809,98
			TOTAL GERAL DO ITEM D							R\$	48.789,98
E			SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
1			LIMPEZA, PÍNTURA E OUTROS								
1.1	CPOS 175	55.01.130	Limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojateamento com rejuntamento	778,00	m ²	R\$	8,86	R\$	6.893,08	R\$	8.547,42
1.2	CPOS 175	16.02.020	Telha de barro tipo francesa	40,00	m ²	R\$	55,25	R\$	2.210,00	R\$	2.740,40
1.3	CPOS 175	33.03.750	Verniz acrílico	778,00	m ²	R\$	24,63	R\$	19.162,14	R\$	23.761,05
1.4	CPOS 175	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	619,00	m ²	R\$	20,61	R\$	12.757,59	R\$	15.819,41
1.5	CPOS 175	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	1435,34	m ²	R\$	20,93	R\$	30.041,66	R\$	37.251,66
1.6	CPOS 175	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	156,26	m ²	R\$	30,44	R\$	4.756,55	R\$	5.898,12
1.7	CPOS 175	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	2537,62	kg	R\$	1,51	R\$	3.831,80	R\$	4.751,43
1.8	CPOS 175	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	14,40	m ²	R\$	8,91	R\$	128,30	R\$	159,09
1.9	CPOS 175	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	14,40	m ²	R\$	4,32	R\$	62,20	R\$	77,13

1.10	CPOS 175	17.02.120	Emboço comum	14,40	m ²	R\$ 14,99	R\$ 215,85	R\$ 267,65
1.11	CPOS 175	18.11.032	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	14,40	m ²	R\$ 69,88	R\$ 1.006,27	R\$ 1.247,77
1.12	CPOS 175	29.01.020	Cantoneira em alumínio perfil sextavado	16,00	m	R\$ 16,79	R\$ 268,64	R\$ 333,11
			TOTAL DO ITEM					R\$ 100.854,24
2			LIMPEZA FINAL					
2.1	CPOS 175	55.01.020	Limpeza final da obra	844,70	m ²	R\$ 10,40	R\$ 8.784,88	R\$ 10.893,25
			TOTAL DO ITEM					R\$ 10.893,25
			TOTAL GERAL DO ITEM E					R\$ 111.747,49
			TOTAL GERAL DA OBRA					R\$ 299.795,56

Avaré, 17 de junho de 2019.

Fabiano Peres Ramos
Engenheiro Civil
CREA 5060759106
Projeto e Orçamento
ART 28027230190781063

Alexandre Leal Nigro
Engenheiro Civil
CREA 5060938563
Fiscalização



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: REFORMA DO MERCADÃO MUNICIPAL DE AVARÉ

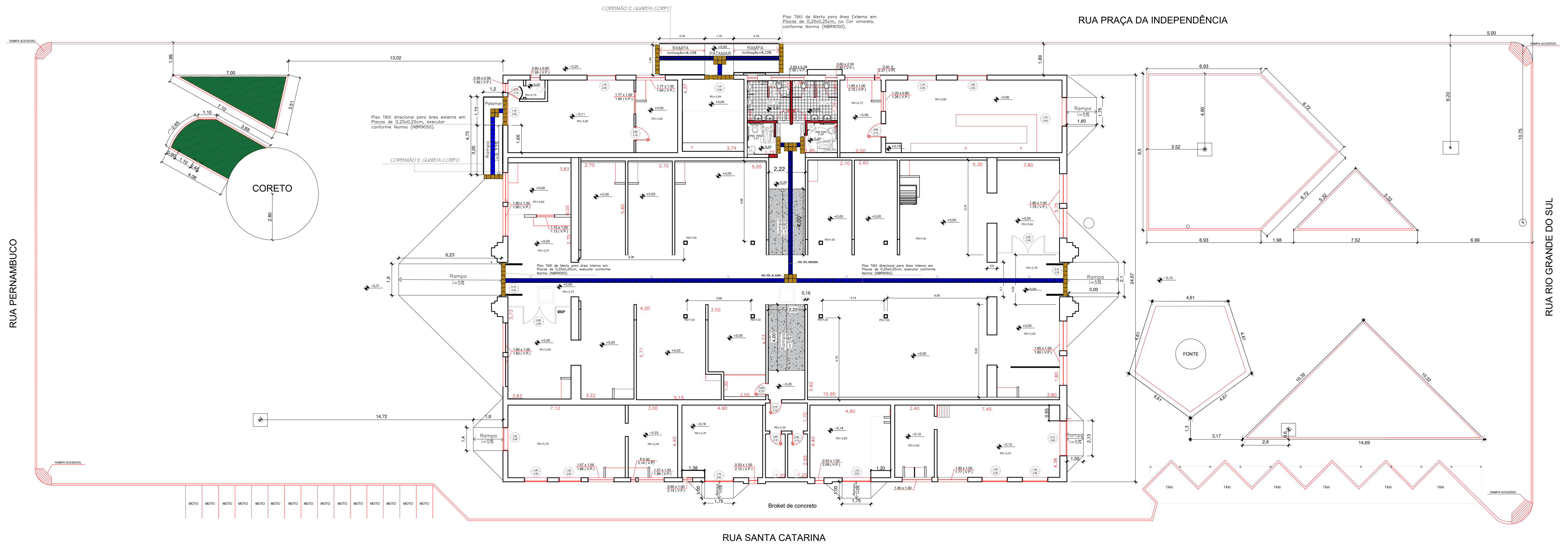
Local: PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA S/Nº - CENTRO - AVARÉ/SP

ITEM	SERVIÇOS		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	TOTAL + 24%
A	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00%						
		R\$	3.360,76						3.360,76
B	SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO	%	33,33%	33,33%	33,33%				
		R\$	21.090,28	21.090,28	21.090,29				63.270,85
C	ACESSIBILIDADE	%				100,00%			
		R\$				72.626,48			72.626,48
D	COMBATE À INCÊNDIO	%	33,33%	33,33%	33,33%				
		R\$	16.263,33	16.263,33	16.263,32				48.789,98
E	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%					60,00%	40,00%	
		R\$					67.048,49	44.699,00	111.747,49
PORCENTAGEM (%)			13,58%	12,46%	12,46%	24,23%	22,36%	14,91%	100,00%
Total (R\$)			40.714,37	37.353,61	37.353,61	72.626,48	67.048,49	44.699,00	299.795,56

Avaré, 17 de junho de 2019.

Fabiano Peres Ramos
Engenheiro Civil
CREA 5060759106
Projeto e Orçamento
ART 28027230190781063

Alexandre Leal Nigro
Engenheiro Civil
CREA 5060938563
Fiscalização

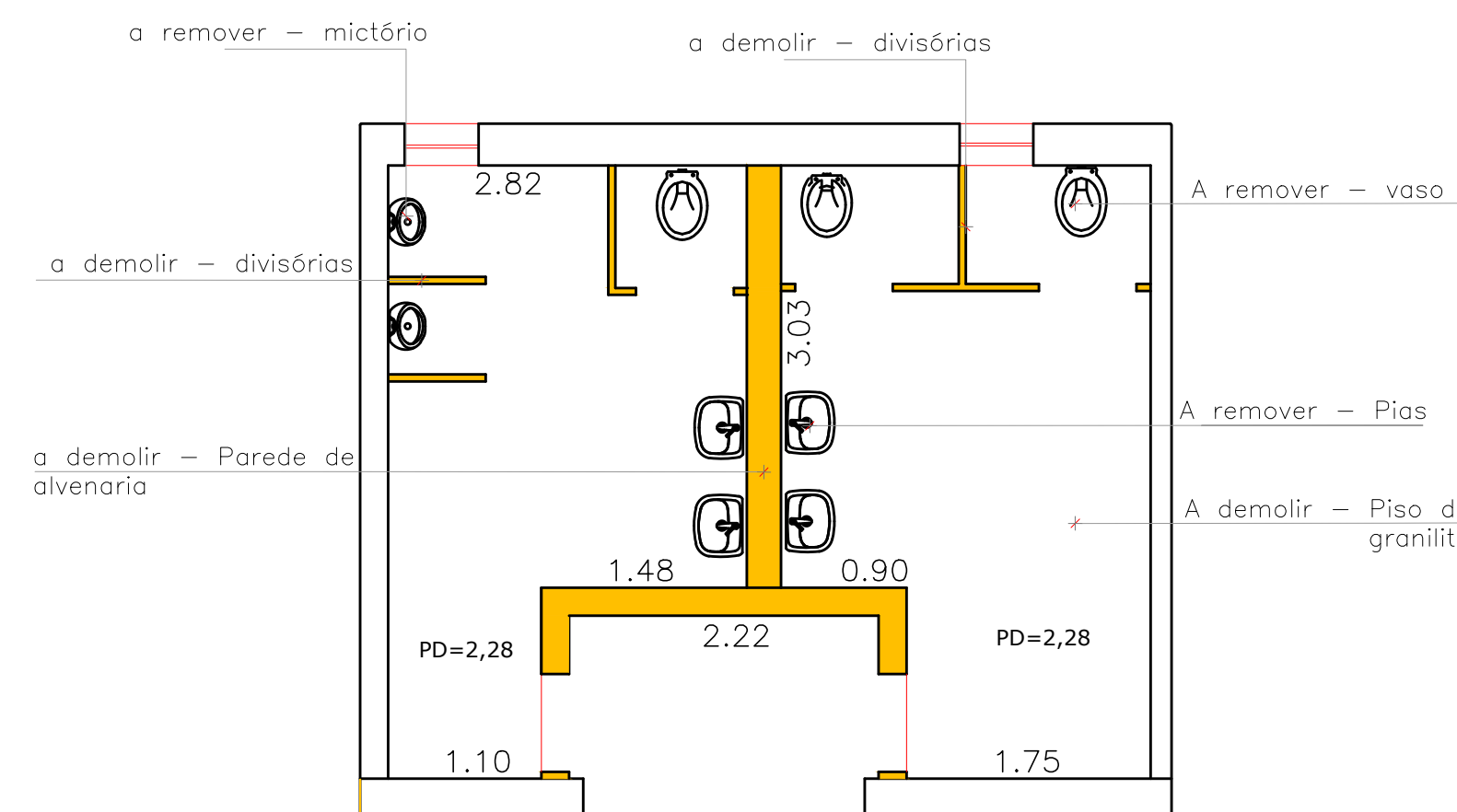


PLANTA DEMOLIÇÃO E RETIRADAS
ESCALA 1:125

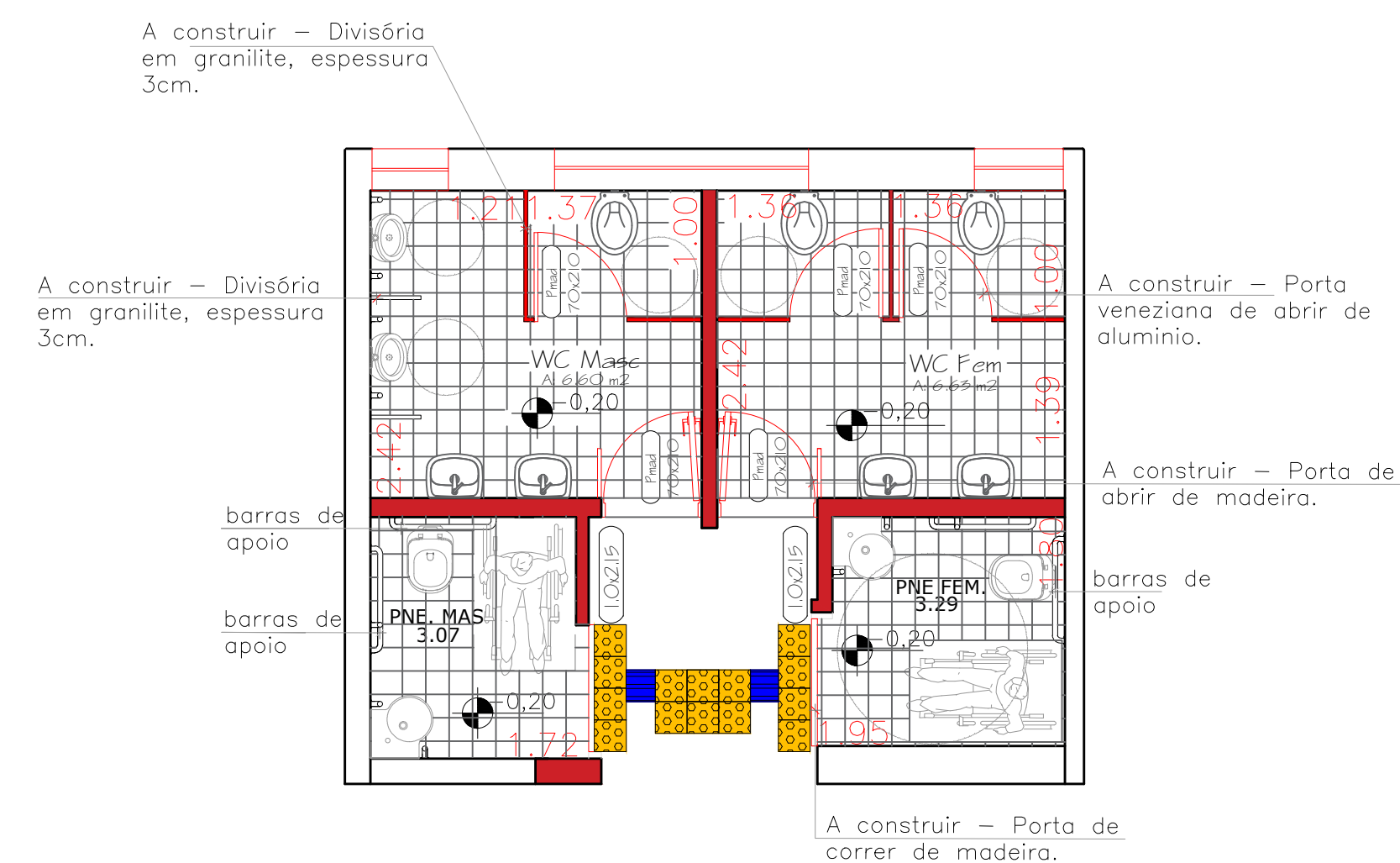
LEGENDA / ESPECIFICAÇÕES
REFERÊNCIA
Planilha de quantitativos
Memorial descritivo e especificações técnicas
* Os sanitários acessíveis executar conforme a norma (NBR 9050).
Piso Tátil de Alerta para área Externa – Argamassado em Placas de 0,25x0,25cm, Esp. da base 7mm, Esp. relevo 5mm na Cor amarela, conforme Norma (NBR9050).
* Quando da existência de pisos nobres como (granito,mármore ,outros),de difícil recomposição como (granilite,outros),o piso tátil de alerta deverá ser colado sobre o piso existente da mesma forma que o tátil de alerta interno,porém com o adesivo adequado.
Piso tátil de alerta para área interna – Colado em placas de 0,20x0,20cm, Esp. da base 2mm e Esp. do relevo 3mm na cor amarela, conforme norma (NBR9050).

LEGENDA / ESPECIFICAÇÕES
REFERÊNCIA
Planilha de quantitativos
Memorial descritivo e especificações técnicas
* Os sanitários acessíveis executar conforme a norma (NBR 9050).
PISO TÁTIL ALERTA
PISO TÁTIL DIRECIONAL

LEGENDA
A demolir e remover
A construir
Existente a manter



PLANTA A DEMOLIR E REMOVER - BANHEIRO
ESCALA 1:50



PLANTA A CONSTRUIR - BANHEIRO
ESCALA 1:50



ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E REFORMA DOS SANITÁRIOS DE USO PÚBLICO DO MERCADO MUNICIPAL

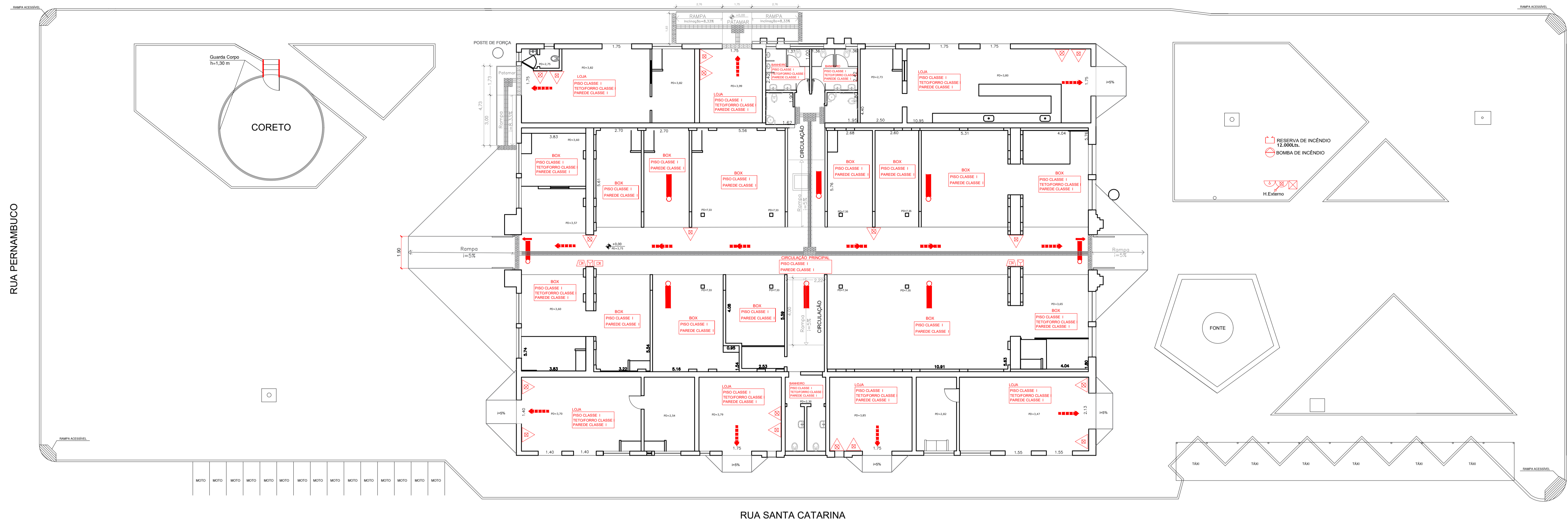
LOCAL	ÁREA TÉCNICA
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA	ARQUITETURA
TÍTULO	FOLHA
PROJETO BÁSICO	Única
ESCALA	DATA
INDICADAS	JUN/2019

PROPRIETARIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO E ORÇAMENTO
FABIANO PERES RAMOS
ENG. CIVIL - CREA 5060759106

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO
ALEXANDRE LEAL NIGRO
ENG. CIVIL - CREA 5060938563

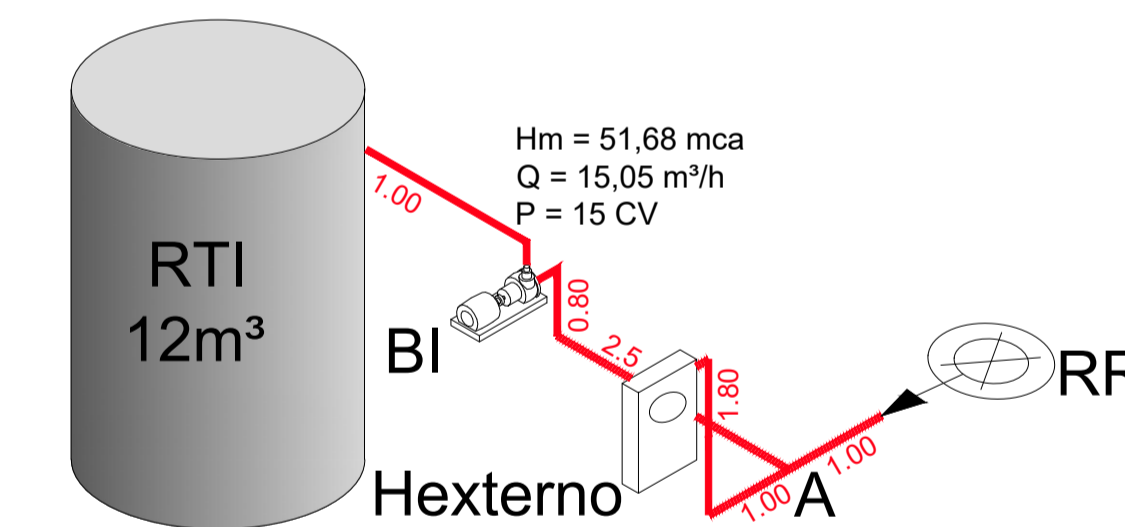
APROVAÇÃO



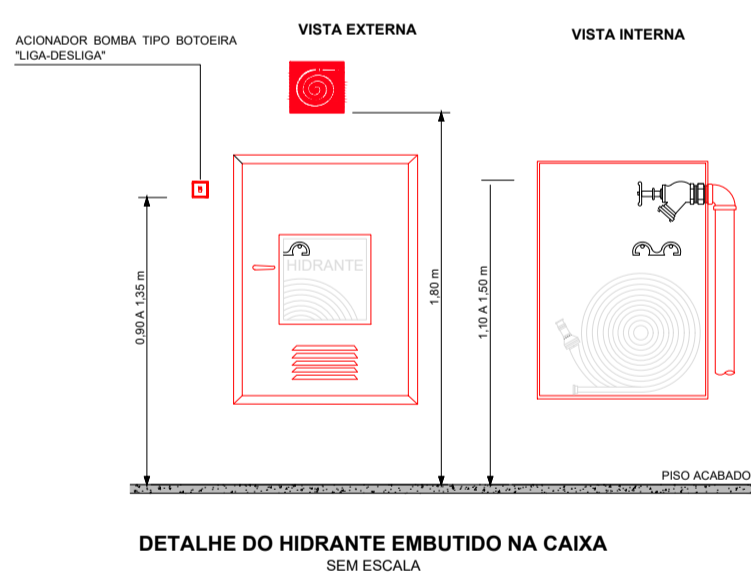
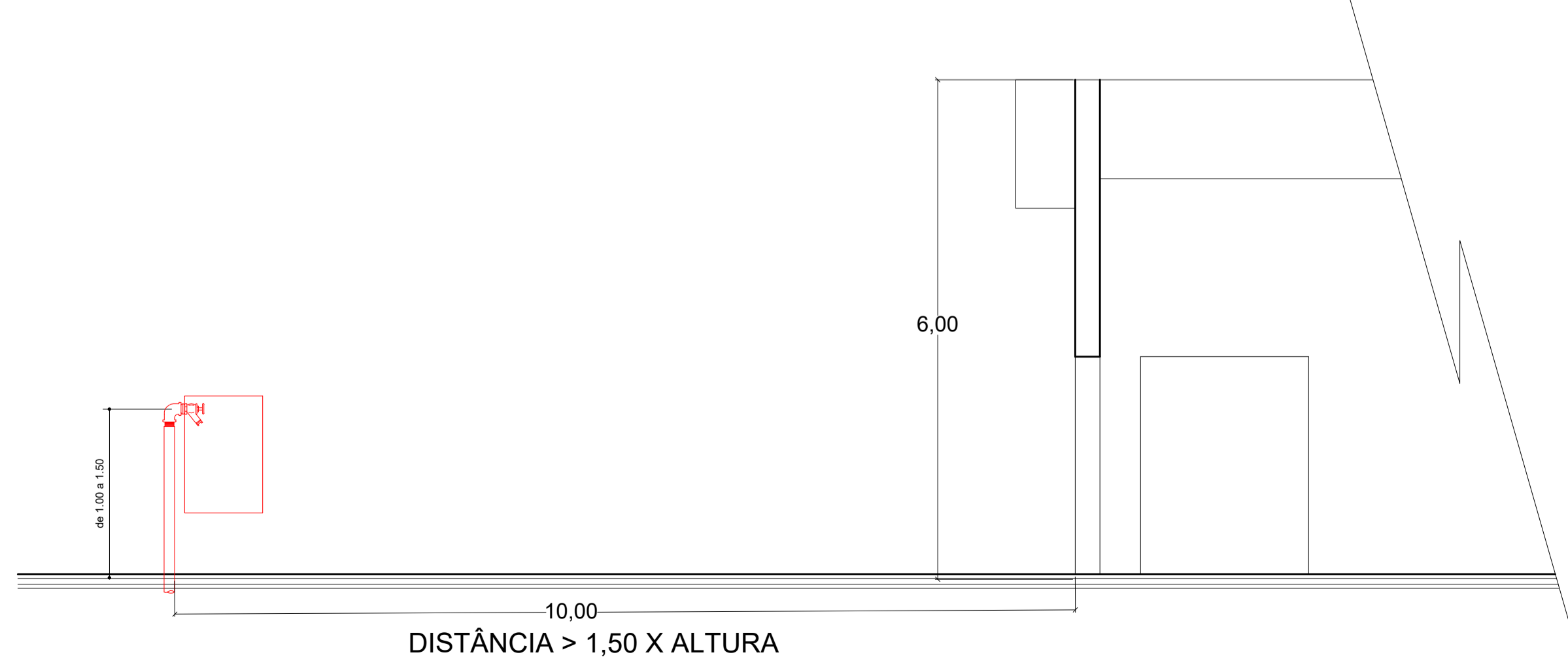
PLANTA BAIXA
ESCALA 1:125

RESERVA DE INCÊNDIO

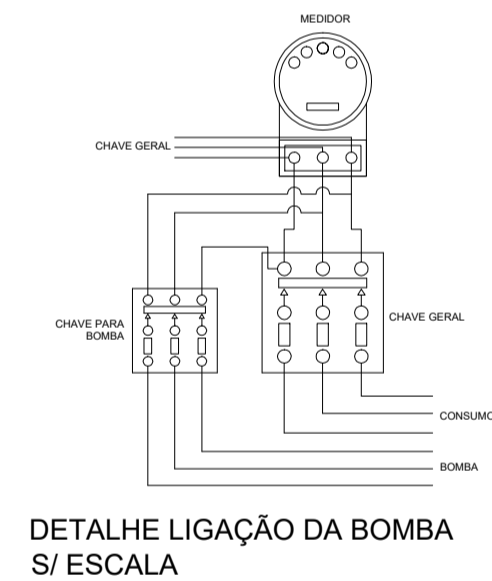
- A INSTALAÇÃO DO SISTEMA FIXO DE PROTEÇÃO POR HIDRANTE DEVERÁ SER DOTADO DE PONTO DE TOMADA DE ÁGUA DE ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO DE Ø 40mm (1/2"), CONFORME DETALHE 1.
- O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DEVERÁ ATENDER AO CONTIDO NA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 20 DO DECRETO VIGENTE
- EXTINTORES INSTALADOS EM PAREDES DEVEM TER O SUPORTE FIXADO A NO MÁXIMO 1,60m DO PISO E DE FORMA QUE A PARTE INFERIOR DO EXTINTOR PERMANEÇA NO MÍNIMO 0,20m DO PISO ACABADO.
- AS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA SERÃO DEVIDAMENTE SINALIZADAS.
- A LIGAÇÃO ELÉTRICA DA BOMBA DE INCÊNDIO DEVERÁ SER FEITA INDEPENDENTE, OU SEJA, ANTES DO QUADRO DE ENTRADA DE ENERGIA PARA CONSUMO, CONF. DETALHE ABAIXO.
- O REGISTRO DE RECALQUE SERÁ DO TIPO COLUNA.



ISOMÉTRICO
S/ ESCALA



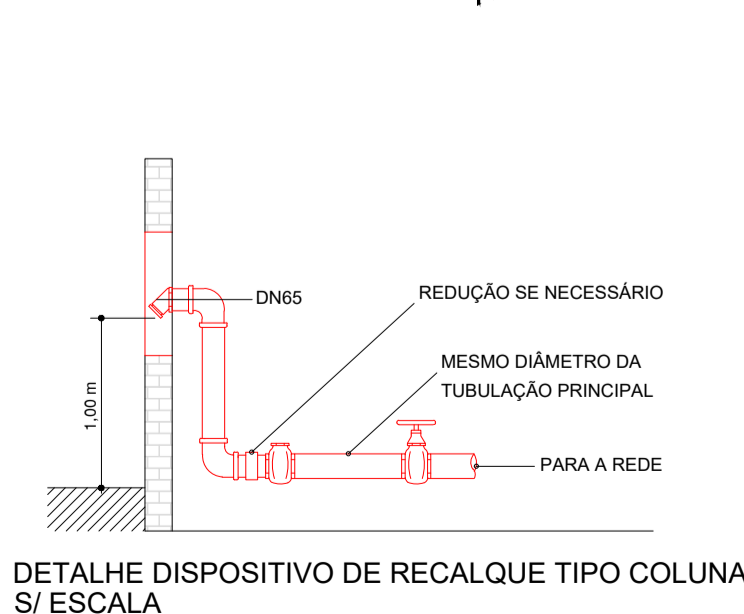
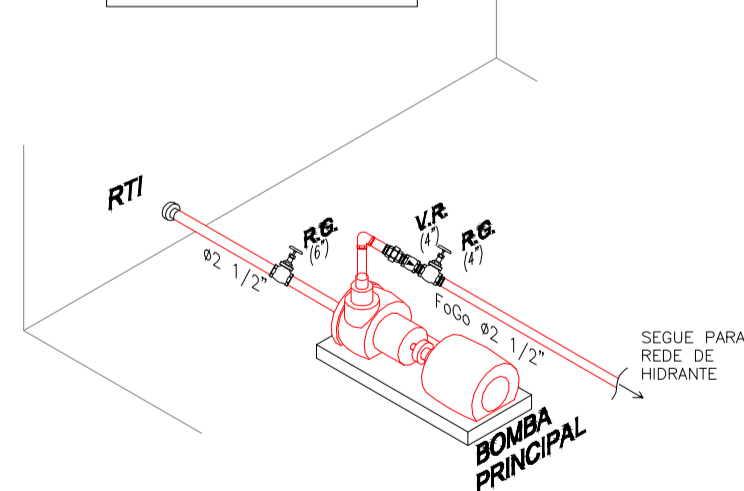
DETALHE DO HIDRANTE EMBUTIDO NA CAIXA
SEM ESCALA



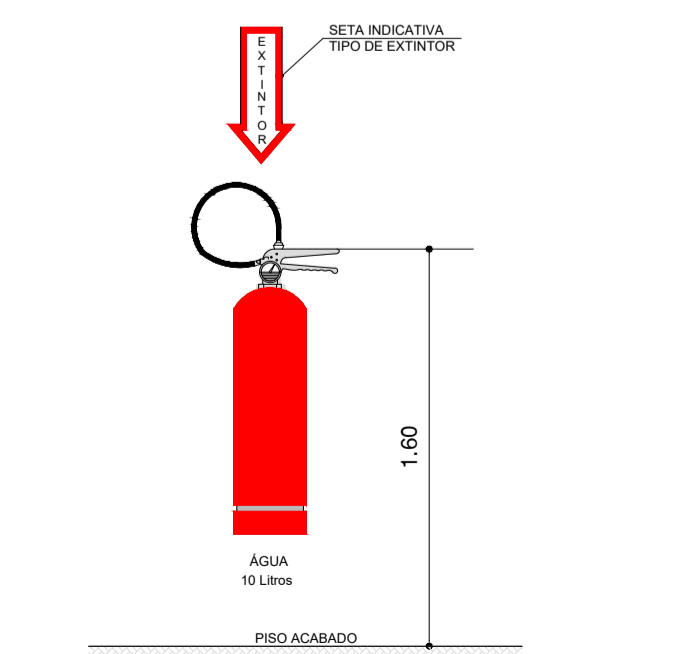
DETALHE LIGAÇÃO DA BOMBA
S/ ESCALA

ESPECIFICAÇÃO DA BOMBA
BOMBA PRINCIPAL

- ALTURA MANOMÉTRICA: 38,61 m.c.a.
- VAZÃO REQUERIDA: 317,16 l/min
- POTÊNCIA ESTIMADA: 7,26 CV



DETALHE DISPOSITIVO DE RECALQUE TIPO COLUNA
S/ ESCALA



DETALHE DA COTA DE INSTALAÇÃO (EXTINTORES)
S/ ESCALA

PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

ATIVIDADE
C2 - COMERCIAL

PROPRIETÁRIO
MERCADO MUNICIPAL

LOCAL
Praça da Independência S/Nº
Centro - Avaré SP

ESCALA INDICADAS

DATA MAIO/18

ASSUNTO
IMPLANTAÇÃO (equipamentos e sinalização)
ISOMÉTRICO - SISTEMA DE HIDRANTES

FOLHA
ÚNICA

LEGENDA

	EXT. DE PQS - 20B C
	EXT. AP. 10 LITROS - 2A
	LUMINÁRIA (TIPO BALIZAMENTO)
	LUMINÁRIA (ACLARAMENTO)
	CENTRAL DE ALARME
	AVISADOR SONORO TIPO SIRENE (ALARME)
	ACIONADOR DO SISTEMA DE ALARME
	RESERVA DE INCÊNDIO
	BOMBA DE INCÊNDIO
	TUBULAÇÃO EXPOSTA
	TUBULAÇÃO ENTERRADA
	DIREÇÃO FLUXO DA ROTA DE SAÍDA
	FINAL DA ROTA DE SAÍDA
	REGISTRO DE RECALQUE TIPO COLUNA

QUADRO DE ÁREAS (m²)

PAVIMENTO TÉRREO	845,25 m²
CORETO	31,17 m²
ÁREA TOTAL	876,42 m²

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Fabiano Peres Ramos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 5060759106
ART - 28027230180756399